



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

### SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.055/2021

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 12.028 de 22/02/2021, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇO**, com objeto a ser executado sob o regime *empreitada por preço unitário*, que será julgada pelo **MENOR PREÇO AFERIDO DE FORMA GLOBAL**, de acordo com o Artigo 15 da Lei 8.666/93, Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

### 1.1 - SESSÃO PÚBLICA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**Dia: 18/05/2021**

**Horário do Protocolo: Até as 07 h e 50 min.**

**Horário do Credenciamento: Às 08 horas.**

**Horário da Abertura: 08 horas e 30 minutos.**

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.**

**1.2 -** As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), nos dias úteis das 07h às 11h e de 12:30 às 16:30, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.3 -** A CPL procederá a abertura dos envelopes em Sessão Pública, a ser realizada na data e local indicados no item acima.

### 1.4 - Do Tipo de Licitação

**1.4.1 -** O objeto do presente Edital será contratado sob a forma de execução indireta e no regime de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" (Alínea "b", Inciso II, Art.10 da Lei nº 8.666/93), através de licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" (Inciso I, § 1º, Art. 45 da Lei nº 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

2.1 - Constitui objeto da presente Concorrência Pública a ***realização de Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES, em Lote único.***

2.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. - A presente licitação tem o valor estimado em **R\$ 16.058.990,36 (dezesesseis milhões cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos)**, auferido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, com base nos valores médios publicados para a execução de serviços desta natureza, sendo utilizados o SINAPI, SCO RIO e DER como fontes referenciais de preço dos itens e serviços.

2.4. Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além do termo de referência e especificações das planilhas deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregada na execução dos serviços.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

3.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de iluminação pública, compreendendo serviços de gerenciamento, supervisão e controle, manutenção preventiva e corretiva, substituição e instalação emergencial, inclusive fornecimento de materiais e equipamentos necessários para o sistema de iluminação pública (IP) do Município de João Neiva/ES, num total de aproximadamente de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

---

4.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 Motorista Operador de Munck Guindauto e um auxiliar - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

4.1.2 Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

4.1.3 Ajudante de Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende o auxílio nos serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

4.1.4 Prestação de serviço de manutenção com: 01 (um) Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, ferramental, combustível, manutenção do veículo, Kilometragem Livre e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

4.1.5 Encarregado Geral/Administrativo local: com 01 (um) veículo para acompanhamento, rondas, inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, com o apoio administrativo, gerenciamento, agendamento e integração das ações de manutenção e prevenção junto a Administração Pública.

4.1.6 A empresa deverá disponibilizar os serviços do caminhão munck e mão de obra de segunda a sexta feira, com no mínimo 44(quarenta e quatro) horas semanais, de imediato quando requisitado pela PMJN, e, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

4.1.7 A Contratada deverá manter uma sede Administrativa/operacional do município de João Neiva um escritório como base operacional devidamente equipado com telefone, Internet e demais equipamentos para atender as necessidades da SEMOSU durante o período de vigência do contrato.

4.2 Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

4.2.2 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

4.2.3 Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.

4.2.4 Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

4.2.5 Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

4.2.6 Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

### 4.3 Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica

4.3.2 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

4.3.3 Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

4.3.4 Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.3.5 Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos munícipes e das rondas noturnas feitas pela empresa, através da fiscalização da SEMOSU.

4.3.6 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório diário de obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.

4.3.7 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

4.4 A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.5 O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

---

5.1. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

5.2. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

5.3. Materiais do Sistema de Iluminação Pública:

5.3.1. Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

5.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATANTE obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATADA, os relatórios a seguir, entre outros:

5.4.1. Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

5.4.2. O material substituído/retirados pela CONTRATADA no período deverá ser separado, listado e classificado, sendo que todos os componentes reaproveitáveis ou não deverão ser depositados em local fechado determinado e indicado pela CONTRATANTE, sob a guarda desta, sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis devendo estes serem entregues à CONTRATADA para que a mesma proceda com destinação correta destes materiais inservíveis.

### 6. PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

---

6.1. O (s) defeitos (s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados (s) como emergência.

6.2. O (s) pontos (s) considerados irregular (es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ao) ser corrigido (s) no prazo máximo de até **72h (setenta e duas) horas**.

6.3. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como "pontos defeituosos".

6.4. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias, junto a CONTRATADA nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

6.5. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva noturna, devendo ser observado o seguinte:

6.6. Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço, para ser realizada a manutenção corretiva diurna.

6.7. Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

6.7.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo realizadas manutenções regulares e troca de pneus quando necessário, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

6.7.2. Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

6.7.3. O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesto aéreo e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 11 (onze) metros, com data de fabricação igual ou superior a 2007: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

6.7.4. Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

6.8. Equipamentos em geral – descrição

6.8.1. A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

6.9. Composições dos custos

6.9.1. Mão de Obra

6.9.2. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

6.10. Aquisições de equipamentos e materiais

6.10.1. Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/base operacional da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

6.11. DOS MATERIAIS

6.11.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da utilização dos mesmos, em conformidade com as especificações e quantidades utilizadas.

6.11.2. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues e instalados em perfeito estado.

6.11.3. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de iluminação entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

6.11.4. A garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses;

### 6.12. Disposições Gerais

6.12.1. Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

6.12.2. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

6.12.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços e fornecimento dos materiais, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

6.12.4. O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

### 6.13. Especificações dos veículos

6.13.1. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMJN - SEMOSU**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

6.13.2. Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, ou, oriundo de contrato de locação e/ou cessão, por período idêntico ao do contrato administrativo.

6.13.3. As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

6.13.4. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

6.13.5. Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado.

6.13.6. A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

### 6.14. Especificações dos equipamentos e ferramentas

6.14.1. A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer material, ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA - Certificado de Aprovação do EPI.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 6.15. Dos requisitos legais

6.15.1. A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional.

6.16. A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, para garantir:

6.16.1. Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

7.15.1.a. Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

7.15.1.b. Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

6.17. As melhorias do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

6.17.1. Modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

6.17.2. Iluminação de Monumentos Públicos - Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

6.17.3. Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

6.17.4. Iluminação de 2º nível - Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização do município, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trecho com grandes volumes de vegetação.

## 7. DA VISITA TÉCNICA

---

7.1. Para empresas interessadas em participar, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU deste município, pelo telefone (27) 99607-7966 ou pelo e-mail: obras@joaoneiva.es.gov.br, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMOSU à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que correrão em um período de 02 (dois) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a **visita técnica não é obrigatória**.

7.2. Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

7.3. No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

7.4. Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

7.5. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOSU.

7.6. **A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e planilhas, a qual deverá constar no envelope de habilitação.**

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

---

#### **8.1 - Do Edital, sua retirada, dúvidas e alterações:**

8.1.1 - Este Edital estabelece os procedimentos administrativos da Licitação.

8.1.2 - O presente edital e seus anexos serão fornecidos, através do site [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) e solicitação pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), caso em que a Empresa interessada deverá fornecer à PMJN as seguintes informações: razão social, nº do CNPJ, endereço, telefones, fax e nome do representante legal.

8.1.3 - Todo e qualquer esclarecimento a respeito de dúvidas sobre o Edital poderá ser solicitado aos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, pessoalmente, no endereço pertinente, pelo e-mail [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br), pelo telefone (27) 99986-5269, ou por documento escrito, devendo, neste caso, ser devidamente protocolado até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes contendo as propostas, dirigido ao Presidente da CPL.

8.1.4. Em qualquer ocasião a PMJN poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às solicitações de esclarecimentos, modificar o Edital, mediante a emissão de uma errata, que será publicada nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital, podendo alterar o prazo para a entrega da Documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data nos meios de comunicação utilizados para publicação deste Edital.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

---

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no **horário das 07h às 10h**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**(horário especial - COVID-19)**, nos dias úteis, até **5 (cinco) dias úteis antes da data** estabelecida no item 1.1, devendo a PMJN julgar e responder a impugnação em até **3 (três) dias úteis**.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a PMJN a Licitante que não o fizer até o segundo dia que anteceder a data estabelecida no Item 1.1 deste edital, para a comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **10. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

---

10.1 - A Concorrência Pública será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das Licitantes e sua apreciação;
- III. Devolução dos envelopes fechados às Licitantes inabilitadas, contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação;
- IV. Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- V. Verificação da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital;
- VII. Deliberação da autoridade competente da PMJN quanto à adjudicação do Objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos Licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.3 - É facultada à CPL ou à autoridade competente da PMJN, em qualquer fase da Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.4 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas de preços, não cabe inabilitar as Licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

10.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

10.6 - No caso de empate na classificação final da presente Licitação, entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio das Licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas (§ 2º Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.7 - A classificação se dará pela ordem crescente dos valores apresentados nas propostas de preços.

10.8 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **até 8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas (§ 3º, art. 48 da Lei 8.666/93).

### 11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

11.1 - **Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:**

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.
- c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.3 - Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) satisfaçam as condições do presente Edital e que explorem ramo de atividade descrito em seu objeto social, compatível com o objeto desta licitação;
- b) não estejam sob falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou não tenham sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Espírito Santo e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

11.4 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, leis, especificações e outras referências citadas neste Edital e seus Anexos.

11.5 - Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da documentação de habilitação, assim como para a apresentação da proposta de preços, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da Licitante.

11.6 - Os documentos de habilitação e as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante.

11.7 - A Licitante arcará com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação de sua documentação. A PMJN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os resultados desta.

### **12. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

---

12.1 - Até a data, horário e local referidos no Item 1.1 deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua documentação, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ou credenciado.

**12.2 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de João Neiva até as 07h50min do dia da realização do certame, não se admitindo outro meio não previsto neste Edital.**

12.3 - A documentação será apresentada em língua portuguesa, digitada e impressa de forma legível.

12.4 - A documentação deverá ser apresentada em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados e lacrados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES  
À Comissão Permanente de Licitação  
Razão social Completa da Licitante  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de João Neiva - ES  
À Comissão Permanente de Licitação  
Razão social Completa da Licitante  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

**12.5 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.**

12.6 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, não será admitido o protocolo de nenhum outro documento inerente a participação neste certame pelo Protocolo ou pela CPL.

12.7 - Os documentos solicitados devem ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro desta Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.8 - A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras.

12.9 - Devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, **evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.**

12.10 - A falta de entrega da documentação até a data, horário e local estabelecidos no item 1.1. deste Edital, equivalerá à desistência da participação na licitação.

12.11 - Para fins de **credenciamento**, a licitante poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Anexo II) ou documento procuratório público, respondendo o mesmo pela representada.

12.11.1 - O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 1.1 deste Edital, a partir das **07 horas e 50 minutos.**

12.11.2 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar na sessão pública.

12.11.3 - Para a efetivação do credenciamento o representante da Licitante fornecerá à CPL qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público, juntamente com documento procuratório público ou o original da CARTA DE CREDENCIAMENTO que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES CERTAMES** e a responder pelo proponente (Anexo II).

12.11.4 - Deverão ser juntadas cópias autenticadas do documento referente ao item 13.1 deste edital e de qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público dos outorgantes dos instrumentos procuratórios tratados no subitem anterior, a fim de comprovar que os outorgantes possuem os devidos poderes para a outorga supra.

12.11.5 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com qualquer documento de identidade pessoal emitido por órgão público.

## **13 - ENVELOPE 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou pela autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, os documentos descritos nos subitens 8.1 a 8.5 do presente edital.

**A autenticação direta da CPL/PMJN será realizada ATÉ 01(UM) DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE ANTERIOR À DATA DE ABERTURA dos envelopes da habilitação e proposta de preços. A autenticação será realizada no setor de licitações da PMJN nos períodos de 07h às 10h (horário especial - COVID-19), onde deverão ser apresentadas, simultaneamente, a cópia e o original dos documentos a serem autenticados.**

### **13.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.1. Fica dispensado da apresentação do Contrato Social e suas alterações e dos documentos pessoais para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.**

### **13.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Nacional**, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo**, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação ([www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br));



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), vigente na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.2 “a” até “g”), será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.2.1.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Certidão de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.2.3. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.2.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por servidor qualificado do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES.

### 13.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do exercício social 2020**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

a.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.2) O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

1. Termo de abertura e termo de encerramento;
2. balanço patrimonial ao final do período;
3. demonstração do resultado do período de divulgação;
4. demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
5. demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
6. demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
7. notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias;

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão obrigatoriamente ser apresentados pelas licitantes, assinadas pelo seu Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, desde que o resultado seja igual ou superior a 1,0:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor global estimado do Registro de Preços.

c) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento.

c.1) Caso a licitante possua filial, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados da(s) filial(is), sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

### 13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida pelo Conselho de Classe do(s) profissional(is) habilitado, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto deste Edital, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4.2. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

13.4.3. Para fins deste Termo considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

13.4.3.1 Qualificação Técnica - Profissional:

13.4.3.2 A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços - Itens de maior relevância
01	Manutenção em iluminação pública

13.4.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do termo de referência.

13.4.5 Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

13.4.6 Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

13.4.7 A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

13.4.8 Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s), com firma reconhecida do mesmo, aceitando a sua indicação como Responsável Técnica da Licitante para a futura execução dos serviços objeto deste certame.

13.4.9 Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 13.5. REGULARIDADE SOCIAL E OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de comprometimento. (Anexo VI)
- b) Declaração expressa da Licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo VII)
- c) Fornecer e manter disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO. (Anexo VIII)
  - c.1) A não apresentação da declaração mencionada no item acima, não importará em inabilitação da licitante.
- d) Declaração de que a licitante oferecerá garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 (Anexo XI) e nos termos do item 22 deste edital.
- e) A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de material, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.
- f) Atestado de visita técnica ou declaração nos termos do Item 7 deste edital.

### 13.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

13.6.1. Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, constante do anexo do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório de ambas as assinaturas, e deverá ainda estar na documentação constante do ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

**b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** emitida em até **60 (sessenta) dias** que antecedem a realização do certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

b.1) A CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL **deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.**

13.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

13.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

13.6.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.6.6. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.6.7. A ausência de qualquer declaração, documento ou certidão exigidos no Edital e não apresentados pela Licitante, importará em imediata inabilitação desta.**

### **14 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

---

14.1 - Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

14.2 - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

14.3 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

14.4 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

14.5. Abertos os envelopes de Nº. 01 - Documentação de Habilitação, o seu conteúdo, depois de rubricados pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes credenciados das licitantes participantes da licitação.

14.6 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

14.7. Estando todos os licitantes presentes e não havendo interposição de recursos pelos mesmos, a reunião de abertura dos envelopes Nº. 02 - Proposta de Preços poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião, devendo na oportunidade, serem rubricados por todos os presentes os envelopes, fechados.

14.8. Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Quando os proponentes não pretenderem recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação:

a.1) Neste caso, serão devolvidos aos proponentes inabilitados, seus envelopes Nº. 02 (dois), fechados e registrados em ata suas renúncias ao recurso.

b) Quando o proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

b.2) Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição de recurso, que recebido terá efeito suspensivo.

14.9. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação o licitante inabilitado terá a sua respectiva proposta de preços, envelope Nº. 02 devolvido, fechado, contra recibo.

14.10. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.11. Após a fase de habilitação e o julgamento dos recursos se houver, ou no caso de desistência expressa dos mesmos pelos licitantes as propostas de preços serão abertas, lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e oferecidas à rubrica dos representantes das Licitações presentes.

14.12. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata da reunião de recebimento das propostas, na qual constarão as propostas recebidas e abertas; as propostas não abertas e devolvidas; as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

14.13. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvidas, na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata

14.14. O não comparecimento de proponentes a qualquer reunião designada pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

### **15 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**15.1.** O Envelope nº 01 - A Proposta de Preços, Planilha orçamentária, composições de custos unitários, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e o detalhamento de encargos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

sociais e do BDI deverão ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante ou sócio, e, **em arquivo digital** para uma ágil e melhor conferência.

15.2. Anexa a proposta, deverá ser apresentada a planilha orçamentária composição de custos unitários, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e o detalhamento de encargos sociais e do BDI.

15.3. A proposta deverá conter: Razão social da licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail).

15.4 - A licitante deverá expressar em sua proposta, o preço unitário e total do lote ofertado, devendo ser cotado em Real e com no máximo duas casas decimais (R\$ X,XX).

15.5 - O preço unitário deverá ser apresentado em algarismos arábicos;

15.6 - A proposta deverá expressar o prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta;

**15.7- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.**

15.8 - Os licitantes durante o preenchimento da proposta não poderão, em hipótese alguma, exceder o valor unitário de cada item constante na planilha orçamentária e nas composições de preço unitário fornecidas pela Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, sob pena de desclassificação da sua proposta.

15.9. Preços unitários em algarismos, de acordo com a planilha orçamentária fornecida pelo Município, as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente.

15.10. As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação; bem como, a composição de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento e devem constar no envelope de proposta de preços. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico financeiro e a proposta de preços deverão ser em via impressa e arquivo digital. As propostas de preços, bem como todos os documentos que integram serão analisadas, e, em caso de inconformidades, ensejarão a desclassificação do licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

15.11. O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, a licitante terá sua proposta declarada desclassificada.

15.12. A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos aqui estabelecidos, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

15.13. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **16 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

16.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados e a CPL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

16.2 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de "MENOR PREÇO GLOBAL", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

16.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas ofertadas por empresas não enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado previamente o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio na presença de todos os Licitantes, se possível, na própria sessão em que se der o julgamento das propostas. Tal não sendo possível, o desempate dar-se-á em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados, conforme o que preceitua o art. 45, § 2º, da aludida lei, indicando-se data, local e o horário do evento.

16.4 - De acordo com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá haver empate entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos previstos nos artigos 44 e 45 da citada Lei Complementar.

16.5 - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte igual de até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

**10 (dez) minutos** se o representante da mesma estiver presente na sessão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

16.5.1 - A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada, que não estiver presente à sessão de licitação, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após tomar ciência do conteúdo da Ata de Julgamento, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.7 - Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

16.8 - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

16.9 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

16.10 - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

16.11 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.12 - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

16.13. Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste Edital, tenha apresentado proposta com MENOR PREÇO GLOBAL.

16.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Concorrência;

c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescidos do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

d) Contiverem preços manifestamente inexequíveis e que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, na forma do Artigo 48, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

e) A viabilidade dos preços será comprovada, sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, através de documentação apresentada pela licitante, da qual constarão, os itens abaixo, sem prejuízo da faculdade estabelecida no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- número, ano e mês da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada fazendo anexar à proposta cópia dessas páginas;

- quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante adotará o procedimento anterior com relação a mão de obra e apresentará a declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da proposta da licitante;

- em caso de ser alegada a propriedade do material, será necessária a apresentação da respectiva nota fiscal em nome da licitante;

f) Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município.

16.15 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" na qual constarão registros da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

16.16 - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

### 17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

17.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso 1, do artigo 79, da Lei 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.3 - Caberá representação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.4 - Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

17.5 - Os recursos e representações deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, digitados e impressos, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.
- c) Os recursos e representações deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura e, se interpostos fora do prazo legal, não serão conhecidos.

17.6 - A PMJN somente revogará esta Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado pela área Jurídica da PMJN.

17.7 - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará as LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **18 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

18.1 - O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitações serão submetidos à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Homologá-lo e adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora;
- b) Determinar que o processo baixe em diligência para retificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) Revogá-lo, por razões de interesse público; e
- d) Anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

18.2 - Homologado o resultado da Licitação, serão produzidos os seguintes efeitos jurídicos:

- a) A aquisição do direito pela Licitante vencedora de celebrar a Ata de Registro de Preços; e
- b) A vinculação da Licitante vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas em suas propostas comerciais, bem como no Edital e seus Anexos.

18.3 - O Município de João Neiva poderá desclassificar a licitante vencedora, até à assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade da licitante ou sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

### **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

19.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

19.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

19.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

19.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 20 - DOS PRAZOS

---

20.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

20.2. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

20.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 21 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

---

21.1 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

21.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a **emissão da Nota Fiscal de material e Nota Fiscal de serviços, separadamente**, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

21.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

21.3.1 - Primeira fatura:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

### 21.3.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- e) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- f) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

### 21.3.3. Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- g) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

<sup>14.</sup>

$I = (TX)$	$I =$	$( 6 / 100 )$	$I = 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------	------------------	--------------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 22 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

22.1 - A PMJN convocará a Adjudicatária para celebrar o Contrato, fixando o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para este ato, o qual, se não atendido, acarretará à Adjudicatária a perda do direito à contratação, além da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, observadas, no entanto, as disposições do Item a seguir.

22.2 - O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Detentora da Ata, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

22.3 - O licitante que, convocado para a assinatura do respectivo contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pelo contratante, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do Registro de Preços, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

### 23 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

---

23.1. Quando contratada, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

23.2. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

23.3. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

23.4. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 23.1.

23.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

### 24 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

---

24.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

emissão de Ordem Inicial dos Serviços, à Contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

24.2 - A Contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de fac-símile, e-mail ou pessoalmente, no Setor de Licitação, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93.

24.3 - Após assinatura do contrato, a empresa convocada terá o prazo máximo de até 08 (oito) dias consecutivos, prorrogável por igual período por motivo justificado e aceito pela Administração, para mobilização necessária para o início dos serviços.

24.4 - A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

25.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

25.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

25.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

25.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

25.4. Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 26. PENALIDADES

26.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

26.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

26.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

26.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

26.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

26.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

26.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

26.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

26.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### **27. DOS CASOS DE RESCISÃO**

---

27.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou imparcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralização dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

27.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

27.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **28 - DO REAJUSTE**

---

28.1 - O preço proposto é irrealizável, durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta por força do disposto na legislação em vigor.

28.1.1 - Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice de Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado.

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados.

I<sub>0</sub> = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I<sub>0</sub>, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

28.1.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.

28.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **29- DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

29.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após competente análise dos documentos da subcontratada.

29.2. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;

29.3. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

29.4. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **30 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

---

30.1 - A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato como preceitua o §2º do Artigo 7º do Decreto n.º 7.892/2013 e suas alterações.

### **31 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

31.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;

31.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

31.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### **32 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

32.1. Executar os serviços objetos do Termo de Referência, gerenciado pela SEMOSU, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

32.2. Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

32.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

32.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

32.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

32.6. Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

32.7. A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMOSU, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;

32.8. Avisar a CONTRATADA com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do final do contrato que não há interesse para a renovação de contrato;

32.9. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

32.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos (planilha orçamentária), e que os mesmos serão entregues com toda segurança, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

32.11 A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo;

32.12 A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização do serviço o seu Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho de Classe, para dar execução e acompanhamento do Contrato no período de no mínimo 15(quinze) horas semanais;

32.13 A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em até 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

### **33 - DO VALOR ESTIMADO**

---

33.1 - Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor total estimado a ser contratado é de: R\$ **16.058.990,36** (dezesesseis milhões, cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos),

33.2 - A planilha de composição de custos unitários com a composição dos percentuais de encargos sociais adotados, inclusive a memória de cálculo de cada um dos percentuais componentes dos encargos sociais e Composição dos BDI's adotados para os serviços objeto deste certame encontram-se anexados ao processo licitatório.

### **34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

34.1 - Compete ao licitante fazer minucioso exame do edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data marcada para a abertura das propostas.

34.2 - O presente Edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

34.3 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão Permanente de Licitações, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos serem registrados em ata.

35.4 - Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local.

### **35 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

35.1 - A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação, de seus Anexos, da minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

35.2 - As cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do termo de contrato são parte integrante do edital de licitação.

35.3 - É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

35.4 - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenha os concorrentes o direito de qualquer indenização.

35.5 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender das disposições do presente Edital.

35.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

35.7 - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

35.8 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

35.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

35.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope n.º 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para a abertura por causa do agente responsável pelo transporte das mesmas.

35.11 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

35.12 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.

35.13 - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

35.14 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

35.15 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei 8.666 e Súmula 473 do STF.

35.16 - Qualquer prorrogação do Contrato, que eventualmente venha ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, **até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo**, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

35.17 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverão ser feitas por escrito.

35.18 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

35.19 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

35.20 - Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal, necessários para a execução dos trabalhos, inclusive dispositivos de segurança, serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

35.21 - A realização da presente licitação não obriga a PMJN a adjudicar ou contratar o seu objeto, podendo a mesma ser anulada ou revogada a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes direito de pleitear qualquer indenização.

35.22 - O presente Edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que, qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

35.23 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

35.24 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- c) Anexo III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
- d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- e) Anexo V – DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
- f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º - CF/88)
- g) Anexo VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- h) Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO
- i) Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- J) Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
- j) Anexo XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
- k) Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- m) Anexo XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- n) Anexo XIV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- o) Anexo XV – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
- p) Anexo XVI – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- q) Anexo XVII – COMPOSIÇÃO DO BDI
- r) Anexo XVIII – COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS

João Neiva (ES), 13 de Abril de 2021.

**Allan Dantas de Azevedo**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Decreto nº 7.773/2021**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO I

### PROCESSO Nº 1.055/2021

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Realização de Procedimento Licitatório na Modalidade Concorrência Pública para o Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES, em Lote único.

1.2 Optou-se por **Lote único**, considerando o espaço insuficiente para armazenamento de todo material, possibilitando a **entrega conforme demanda**, bem como a necessidade de atribuir à contratada a responsabilidade pela conservação do material desde a aquisição até instalação.

1.3 Vale ressaltar a importância do lote único a fim de evitar que a contratada na prestação dos serviços, dependa de terceiros para a execução de suas atividades.

1.4 A licitação a ser realizada na modalidade Concorrência Pública do tipo menor preço global por registro de preços, nos termos do Artigo 15 da Lei 8.666/93 e no [decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) e suas alterações.

1.5 No presente caso teremos a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

1.6 Não obstante, pela natureza do serviço e fornecimento não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista que o serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja, conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive. Permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor as áreas de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.2 Tal contratação visa obter melhores condições de segurança para os munícipes e transeuntes das vias públicas do município de João Neiva/ES, além da eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica do Parque de Iluminação Pública.

2.3 Para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para prestação destes serviços com fornecimento de materiais.

2.4 O sistema atual do município é composto por lâmpadas de vapor metálico, vapor de sódio e LED, conforme consta no Demonstrativo do Cálculo da Iluminação Pública emitido pela EDP inerente ao mês de Janeiro/2021 cuja cópia segue em anexo. Como resultado o sistema atual produz necessidade constante de manutenção e substituição das luminárias, braços das luminárias, reatores e lâmpadas. A eficiência e a vida útil do sistema estão reduzidas e reclamações por parte da população são constantes. As luminárias são antigas e possuem baixos rendimentos luminotécnico o que gera uma escuridão e aumenta a probabilidade de índices de assaltos, homicídios, prostituição e tráfico de drogas do município.

2.5 Considerando que o Município possui de forma estimada 2.511 pontos de iluminação pública, que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periodicamente.

2.6 Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local nos quais se insere a iluminação pública - é de competência dos municípios. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal. As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela Resolução ANEEL nº 414/2010. 3.2 - Esta resolução substitui as antigas Portarias 456/2000 / DNAEE 158/89 (específica de Iluminação Pública) e DNAEE 466/97 (das condições gerais de fornecimento de energia elétrica).

2.7 Desta feita, a referida Resolução, atribui aos municípios a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.

2.8 Por outro lado, é salutar informar que a iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.

2.9 Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquia viária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.

2.10 A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer noturno, ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2.11 A futura contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o melhoramento compreendido como a gradativa substituição do conjunto completo da iluminação HID (Alta Pressão) Vapor de Sódio e Vapor Metálico por Luminárias de tecnologia LED (Diodo Emissor de Luz), considerando a maior eficiência energética e luminosa bem como substituição de braços para padronização e/ou adequação conforme necessidades das vias e disponibilidade financeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.12 Sendo assim, considerando que o Município de João Neiva/ES não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: Manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública, cabe ao Município contratar, via licitação, empresa especializada para prestação dos serviços em tela, visando a manutenção regular de iluminação pública em toda extensão municipal.

2.13 Deve-se destacar que desde o mês de novembro do ano de 2020 esta Secretaria vem recebendo uma grande demanda de solicitações de reparos e manutenção na iluminação pública, conforme faz prova as cópias das Solicitações de Serviços em anexo.

2.14 Embora tenha sido instaurado o processo administrativo n.º 5.051/2019, que deu origem as Atas de Registro de Preços n.º 011, 012 e 013/2020, constatou-se que os itens nelas constantes não atendem as necessidades reais e atuais de materiais que serão utilizados na manutenção da Iluminação pública, salienta-se outrossim, que não consta o Processo citado o emprego de mão de obra especializada, mão de obra esta não disponível nos quadros de servidores deste Município, como faz prova a cópia de parte dos Autos com itens licitados.

2.15 Já no Processo Administrativo n.º 3.807/2020, que segue tramitando, informamos que a planilha do mesmo não atende os serviços a serem executados, por não contemplar a mão de obra de operador de Guindauto, Motorista do Caminhão Toco, Ajudantes e demais serviços e equipamentos necessários á devida e correta execução dos serviços de manutenção da iluminação pública, como faz prova a cópia de parte dos Autos com itens licitados.

2.16 O Registro de Preços para futura contratação dos referidos serviços se funda no Artigo 15 da Lei 8.666/93 e no [DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#) e suas alterações, e, se justifica entre as várias vantagens, pelo aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição total ou parcial do serviço e dos materiais/produtos em conformidade gradativa da demanda ou da captação de recursos.

2.17 Além das supra citadas vantagens do Registro de Preços, destacamos outras, senão vejamos:

a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

b) Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

c) Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de serviços e produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade.

d) Atendimento as demandas imprevisíveis;

e) Maior possibilidade de **participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em virtude da entrega ou fornecimento do bem e do serviço ocorrer de forma parcelada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.18 Segundo entendimento do TCU no Acórdão n.º 1381/2018 Plenário é cabível o registro de preços para a contratação de serviços de engenharia em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira.

2.19 Os serviços de engenharia aqui pretendidos são de baixa complexidade, padronizáveis, passíveis de ser objetivamente definidos no edital segundo especificações usuais de mercado (e replicados nas convocações que se fizerem a partir da ata) e, ainda, devemos ressaltar que não é possível definir, desde logo, o momento e/ou quantitativos efetivamente necessários, sendo o registro de preços, motivadamente, a solução mais eficiente.

2.20 Nos **serviços de engenharia** tem que existir **orçamento detalhado** em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, conforme inciso II do §2º do art. 7 da Lei n.º 8.666/93, assim, esta Secretaria fez o levantamento do valor estimado utilizando os sistemas de preços praticados no mercado da Tabela SINAPI, SCO RIO e similares, nos termos do **Artigo 3º do Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, assim, segue em Anexo ao Presente Termo de Referência a Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Preço Unitário de todos os Itens com referencial de cotação dos mesmos, Composição do BDI, Composição das Leis Sociais e Cronograma Físico Financeiro elaborados pelo Engenheiro desta Secretaria.

2.21 O serviço de iluminação pública é essencial à qualidade de vida, nos centros urbanos, a qual atua como instrumento de cidadania, ou seja conjunto de direitos e deveres ao qual um indivíduo está sujeito em relação à sociedade em que vive, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos no período noturno. Além de estar diretamente ligada à segurança, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a ordenação de elementos de ordem viária, orienta percursos e possibilita que se aproveite melhor a área de lazer. A continuidade da manutenção e/ou conservação dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor em necessidade permanente do município, favorecendo o deslocamento e trânsito de pessoas e veículos; o turismo; o comércio e o lazer noturno, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2.22 Salienta-se a grande necessidade de manutenção do parque de iluminação do Município de João Neiva, o que pode ser facilmente identificado no Relatório fotográfico em anexo contendo alguns pontos que necessitam ser mantidos.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de iluminação pública, compreendendo serviços de gerenciamento, supervisão e controle, manutenção preventiva e corretiva, substituição e instalação emergencial, inclusive fornecimento de materiais e equipamentos necessários para o sistema de iluminação pública (IP) do Município de João Neiva/ES, num total de aproximadamente de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.1.1 Motorista Operador de Munck Guindauto e um auxiliar - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

4.1.2 Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

4.1.3 Ajudante de Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende o auxílio nos serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

4.1.4 Prestação de serviço de manutenção com: 01 (um) Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, ferramental, combustível, manutenção do veículo, Kilometragem Livre e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

4.1.5 Encarregado Geral/Administrativo local: com 01 (um) veículo para acompanhamento, rondas, inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, com o apoio administrativo, gerenciamento, agendamento e integração das ações de manutenção e prevenção junto a Administração Pública.

4.1.6 A empresa deverá disponibilizar os serviços do caminhão munck e mão de obra de segunda a sexta feira, com no mínimo 44(quarenta e quatro) horas semanais, de imediato quando requisitado pela PMJN, e, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

4.1.7 A Contratada deverá manter uma sede Administrativa/operacional do município de João Neiva um escritório como base operacional devidamente equipado com telefone, Internet e demais equipamentos para atender as necessidades da SEMOSU durante o período de vigência do contrato.

4.2 Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

4.2.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

4.2.2 Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.2.3 Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.

4.2.4 Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

4.2.5 Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

### 4.3 Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica

4.3.1 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

4.3.2 Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

4.3.3 Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

4.3.4 Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos munícipes e das rondas noturnas feitas pela empresa, através da fiscalização da SEMOSU.

4.3.5 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório diário de obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.

4.3.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

4.4 A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

4.5 O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A Dotação Orçamentária será informada no momento da formalização do contrato como preceitua o §2º do Artigo 7º do Decreto n.º 7.892/2013 e suas alterações.

## 6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.2 A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1 Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

7.2 Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

7.3 Materiais do Sistema de Iluminação Pública:

7.3.1 Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

7.4 Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATANTE obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATADA, os relatórios a seguir, entre outros:

7.4.1 Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.4.2 O material substituído/retirados pela CONTRATADA no período deverá ser separado, listado e classificado, sendo que todos os componentes reaproveitáveis ou não deverão ser depositados em local fechado determinado e indicado pela CONTRATANTE, sob a guarda desta, sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis devendo estes serem entregues à CONTRATADA para que a mesma proceda com destinação correta destes materiais inservíveis.

### 8. PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO:

8.1 O (s) defeitos (s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados (s) como emergência.

8.2 O (s) pontos (s) considerados irregular (es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ao) ser corrigido (s) no prazo máximo de até **72h (setenta e duas) horas**.

8.3 A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como "pontos defeituosos".

8.4 A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias, junto a CONTRATADA nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

8.5 A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva noturna, devendo ser observado o seguinte:

8.6 Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço, para ser realizada a manutenção corretiva diurna.

8.7 Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

8.7.1 Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo realizadas manutenções regulares e troca de pneus quando necessário, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.

8.7.2 Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

8.7.3 O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesto aéreo e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 11 (onze) metros, com data de fabricação igual ou superior a 2007: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.7.4 Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

### 8.8 Equipamentos em geral – descrição

8.8.1 A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

### 8.9 Composições dos custos

#### 8.9.1 Mão de Obra

8.9.2 Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

### 8.10 Aquisições de equipamentos e materiais

#### 8.10.1 Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/base operacional da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

### 8.11 DOS MATERIAIS

8.11.1 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da utilização dos mesmos, em conformidade com as especificações e quantidades utilizadas.

8.11.2 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues e instalados em perfeito estado.

8.11.3 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material de iluminação entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

8.11.4 A garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses;

### 8.12 Disposições Gerais

8.12.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

8.12.2 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.12.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços e fornecimento dos materiais, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

8.12.4 O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

### 8.13 Especificações dos veículos

8.13.1 Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres “**À SERVIÇO DA PMJN - SEMOSU**”, para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

8.13.2 Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, ou, oriundo de contrato de locação e/ou cessão, por período idêntico ao do contrato administrativo.

8.13.3 As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

8.13.4 O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pela CONTRATADA na execução do presente serviço.

8.13.5 Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado.

8.13.6 A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

### 8.14 Especificações dos equipamentos e ferramentas

8.14.1 A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer material, ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA - Certificado de Aprovação do EPI - Certificado de Aprovação do EPI.

### 8.15 Dos requisitos legais

8.15.1 A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional.

8.16 A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, para garantir:

8.16.1 Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.16.2. Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

8.16.3. Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

8.17 As melhorias do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

8.17.1 Modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

8.17.2 Iluminação de Monumentos Públicos - Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

8.17.3 Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

8.17.4 Iluminação de 2º nível - Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização do município, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trecho com grandes volumes de vegetação.

### 9. REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA

9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

9.2 Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

9.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa e **do Estado do Espírito Santo**;

9.4 Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

10.1 Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), com o objeto deste Termo, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

10.2 O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no respectivos conselhos até a data prevista para a entrega das propostas/orçamentos, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.3 Para fins deste Termo considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 30, § 2º da Lei federal 8.666/1993.

10.4 Qualificação Técnica – Profissional:

10.4.1 A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:

Item	Descrição dos Serviços – Itens de maior relevância
01	Manutenção em iluminação pública

10.4.2 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

10.4.3 Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).

10.4.4 Na hipótese do Responsável Técnico da vencedora da cotação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional/ES.

10.4.5 A empresa deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício, carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), ou Contrato de Prestação de Serviços, conforme Legislação Civil comum e ainda Contrato Social quando for sócio.

10.4.6 Poderá ainda a empresa, apresentar pré contrato (contratação futura), sendo neste caso, necessário que a mesma apresente Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação.

10.4.7 Essa exigência se faz necessária, porque é perfeitamente possível que eventual empresa interessada no certame venha a indicar profissional sem o devido conhecimento deste, ou profissional que não tenha expressamente aceitado a figurar como competente responsável técnico do objeto licitado.

### 11. DEMAIS DECLARAÇÕES DA LICITANTE

11.1 A empresa licitante deverá declarar sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa, designado em seus estatutos como tal, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.

11.2 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.3 Declaração da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua contratação perante a Administração Pública, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;

### 12. DA VISITA TÉCNICA

12.1 Para empresas interessadas em participar, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU deste município, pelo telefone (27) 99607-7966 ou pelo e-mail: obras@joaoneiva.es.gov.br, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMOSU à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que correrão em um período de 02 (dois) dias úteis. Vale ressaltar, que neste caso, a **visita técnica não é obrigatória**.

12.2 Os agendamentos serão realizados pela própria secretaria, em dias e horários distintos.

12.3 No intuito de evitar possíveis contatos entre os licitantes optamos pela desobrigação da visita, deixando a critério de cada interessado a opção ou não pela realização da mesma. De forma, que o licitante possa escolher conhecer os locais de execução do objeto para elaborar de forma mais segura a proposta ou declarar que conhece as condições em que serão prestados os serviços.

12.4 Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

12.5 Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOSU.

12.6 A comprovação deverá fazer parte dos documentos de habilitação, caso seja realizada a visita técnica. E não havendo a visita técnica a licitante **deverá declarar** que tem pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e planilhas, **a qual deverá constar no envelope de habilitação**.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOSU, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

13.2 Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

13.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

13.6 Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

13.7 A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMOSU, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;

13.8 Avisar a CONTRATADA com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do final do contrato que não há interesse para a renovação de contrato;

13.9 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

13.10 Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência e seus Anexos (planilha orçamentária), e que os mesmos serão entregues com toda segurança, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;

13.11 A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo;

13.12 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização do serviço o seu Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho de Classe, para dar execução e acompanhamento do Contrato no período de no mínimo 15(quinze) horas semanais;

13.13 A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em até 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;

14.2 Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

14.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### **15. PENALIDADES**

15.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.2 A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

15.2.1 Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

15.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

15.2.3 Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

15.3 O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.4 Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

15.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

15.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

15.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.8. O prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/93.

### **16. RESCISÃO**

16.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou imparcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralização dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;

16.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

16.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, segurado o contraditório e a ampla defesa.

### **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### 17.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 17.1.2 Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

17.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

17.4 Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

## **18. DOS PRAZOS**

18.1. A vigência do Ata de registro de preço dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

18.2. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, ou até encerramento do exercício.

18.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com o que preceitua o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

19.1 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

19.2 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

19.3 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.4 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização do referido serviço.

19.5 A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por Servidor representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

19.6 O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.7 O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste TR e/ ou em Lei.

19.8 É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

19.9 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

19.10 A fiscalização e acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo gestor do contrato, o qual competirá:

- I. *Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;*
- II. *Efetuar ronda noturna esporádicas, junto a empresa, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;*
- III. *Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;*
- IV. *Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;*
- V. *Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;*

## 20. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

20.2 Apresentar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, relatório fotográfico e os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais (GFIP, SEFIP) inerentes ao mês de competência da execução dos serviços;

20.3 O nível de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de cada medição;

20.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

21.

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365		

### 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após competente análise dos documentos da subcontratada.

21.2. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;

21.3. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;

21.4. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1 Quando contratada a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5%



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

(cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

22.2 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

22.3 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

22.4 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 22.1.

22.5 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que, publicada no veículo de imprensa oficial do Município, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O Município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do artigo 64, §1º da Lei nº 8.666/93.

23.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

23.3 As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecido ao disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

23.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem renovados de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 57, incisos I e II.

23.5 Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

23.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

23.7 Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de qualquer natureza.

23.8 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

23.9 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23.10 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

23.11 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGPM ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

23.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

23.13 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações neles contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de fornecimento, sem prejuízo e das demais sanções cabíveis.

23.14 É facultado à administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.15 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação e/ou habilitação.

23.16 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.17 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e as condições deste termo, o contratado estará sujeito as penalidades previstas na Lei 8.666/1993 assim como nos termos aqui estabelecidos.

23.18 A composição de custos unitários, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento e **devem constar no envelope de proposta de preços.**

23.19 Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária e dos preços das composições de custo unitário elaboradas por esta Secretaria anexo a este TR, sob pena de desclassificação da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

23.20 A proposta de preços deverá ser em via impressa e arquivo digital para uma ágil e melhor conferência.

23.21 As propostas de preços, bem como todas as Planilhas e documentos que a integram serão analisados, e, em caso de inconformidades e ilegalidades ensejarão a desclassificação do licitante, podendo a CPL e a Autoridade Superior se embasar em Parecer técnico e/ou jurídico para a tomada da decisão.

João Neiva, 18 de março de 2021.

**ALLAN DANTAS DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Decreto nº 7.773/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO II

**PROCESSO Nº 1.055/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

João Neiva - ES, .....de ..... de 2021.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

Assunto: Credenciamento para a participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ....., portador de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

**(Razão social e CNPJ da proponente)**

**(CNPJ da proponente)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO III

PROCESSO Nº 1.055/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ACEITAÇÃO DE SEUS TERMOS, E ATENDIMENTO À TODAS AS SUAS EXIGÊNCIAS;

João Neiva - ES, .....de ..... de 2021.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A Empresa..... , sediada à (Rua, Av., Al., etc)....., cidade ....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA, para os devidos fins de direito, que CONHECE o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, ACEITA seus termos e ATENDE à todas as suas exigências, inclusive quanto ao cumprimento do calendário e emissão de OS's para liberação dos serviços, sem receber compensação pela não liberação de trabalho quando ocorrerem fatos que impeçam a execução continua dos serviços licitados.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

**(Razão social e CNPJ da proponente)**

**(CNPJ da proponente)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO IV

### PROCESSO Nº 1.055/2021

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á

**Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva**

Prezada Senhora,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa, a nossa Proposta relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021, em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas no Edital respectivo.

- Nosso preço global para prestação dos serviços é de R\$ .....(.....), conforme descrito em nossa planilha orçamentária de preços unitários em anexo.
- A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Envelope respectivo.
- Os pagamentos poderão ser realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- Os preços ora propostos incluem todas as despesas operacionais, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos como também todos os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.
- Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

Atenciosamente,

João Neiva/ES, ..... de ..... de 2021.

**Assinatura Identificável**  
(nome do representante da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO V

PROCESSO Nº 1.055/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente Concorrência Pública a realização de Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES, em Lote único.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (local e data).

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

***(Razão social e CNPJ da proponente)***

***(CNPJ da proponente)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO VI

### PROCESSO Nº 1.055/2021

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

#### Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 1.055/2021

Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

**Empresa** \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

João Neiva/ES, XX de XXXXXXXXXXXX de 2021.

(Informar local e data)

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

***(Razão social e CNPJ da proponente)***

***(CNPJ da proponente)***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO VII PROCESSO Nº 1.055/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, doravante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 1.055/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES.

**1.2** - O objeto do presente Ata tem como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de iluminação pública, compreendendo serviços de gerenciamento, supervisão e controle, manutenção preventiva e corretiva, substituição e instalação emergencial, inclusive fornecimento de materiais e equipamentos necessários para o sistema de iluminação pública (IP) do Município de João Neiva/ES, num total de aproximadamente de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.1.1 Motorista Operador de Munck Guindauto e um auxiliar - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de munck e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

3.1.1. Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

3.1.2. Ajudante de Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende o auxílio nos serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

3.1.3. Prestação de serviço de manutenção com: 01 (um) Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, ferramental, combustível, manutenção do veículo, Kilometragem Livre e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

3.1.4. Encarregado Geral/Administrativo local: com 01 (um) veículo para acompanhamento, rondas, inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, com o apoio administrativo, gerenciamento, agendamento e integração das ações de manutenção e prevenção junto a Administração Pública.

3.1.5. A empresa deverá disponibilizar os serviços do caminhão munck e mão de obra de segunda a sexta feira, com no mínimo 44(quarenta e quatro) horas semanais, de imediato quando requisitado pela PMJN, e, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

3.1.6. A Contratada deverá manter uma sede Administrativa/operacional do município de João Neiva um escritório como base operacional devidamente equipado com telefone, Internet e demais equipamentos para atender as necessidades da SEMOSU durante o período de vigência do contrato.

3.2. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

3.2.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

3.2.2. Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 3.2.3. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.
- 3.2.4. Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.
- 3.2.5. Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.
- 3.3. Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica
- 3.3.1. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.
- 3.3.2. Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.
- 3.3.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 3.3.4. Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos munícipes e das rondas noturnas feitas pela empresa, através da fiscalização da SEMOSU.
- 3.3.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório diário de obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.
- 3.3.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:
- Garantia de funcionamento;
  - Garantia do nível de iluminação;
  - Garantia de excelência no aspecto visual.
- 3.4. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 3.5. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.
- 4.2. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 4.3. Materiais do Sistema de Iluminação Pública:

4.3.1. Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

4.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATANTE obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATADA, os relatórios a seguir, entre outros:

4.4.1. Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

4.4.2. O material substituído/retirados pela CONTRATADA no período deverá ser separado, listado e classificado, sendo que todos os componentes reaproveitáveis ou não deverão ser depositados em local fechado determinado e indicado pela CONTRATANTE, sob a guarda desta, sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis devendo estes serem entregues à CONTRATADA para que a mesma proceda com destinação correta destes materiais inservíveis.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

1.1. O (s) defeitos (s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados (s) como emergência.

1.2. O (s) pontos (s) considerados irregular (es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ao) ser corrigido (s) no prazo máximo de até **72h (setenta e duas) horas**.

1.3. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

1.4. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias, junto a CONTRATADA nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

1.5. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva noturna, devendo ser observado o seguinte:

1.6. Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço, para ser realizada a manutenção corretiva diurna.

1.7. Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

1.7.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo realizadas manutenções regulares e troca de pneus quando necessário, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

1.7.2. Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

1.7.3. O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesto aéreo e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 11 (onze) metros, com data de fabricação igual ou superior a 2007: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

1.7.4. Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

### 1.8. Equipamentos em geral – descrição

1.8.1. A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

### 1.9. Composições dos custos

#### 1.9.1. Mão de Obra

1.9.2. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

#### 1.10. Aquisições de equipamentos e materiais

##### 1.10.1. Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/base operacional da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

### 1.11. DOS MATERIAIS

1.11.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da utilização dos mesmos, em conformidade com as especificações e quantidades utilizadas.

1.11.2. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues e instalados em perfeito estado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.11.3. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material de iluminação entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

1.11.4. A garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses;

### 1.12. Disposições Gerais

1.12.1. Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

1.12.2. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

1.12.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços e fornecimento dos materiais, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

1.12.4. O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

### 1.13. Especificações dos veículos

1.13.1. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMJN - SEMOSU**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

1.13.2. Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, ou, oriundo de contrato de locação e/ou cessão, por período idêntico ao do contrato administrativo.

1.13.3. As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

1.13.4. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

1.13.5. Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado.

1.13.6. A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

### 1.14. Especificações dos equipamentos e ferramentas

1.14.1. A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer material, ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA - Certificado de Aprovação do EPI - Certificado de Aprovação do EPI.

1.15. Dos requisitos legais

1.15.1. A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional.

1.16. A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, para garantir:

1.16.1. Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

7.15.1.a. Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

7.15.1.b. Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

1.17. As melhorias do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

1.17.1. Modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

1.17.2. Iluminação de Monumentos Públicos - Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

1.17.3. Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

1.17.4. Iluminação de 2º nível - Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização do município, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trecho com grandes volumes de vegetação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor total da presente Ata é de R\$ XXXXXXX (XXXXX) cujos preços unitários estão definidos no Anexo Único desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos e serviços, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula nona deste instrumento.

6.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

7.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a **emissão da Nota Fiscal de material e Nota Fiscal de serviços, separadamente**, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

#### 7.3.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

#### 7.3.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- e) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- f) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### 7.3.3. Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- g) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------------------	-----------------------------	------------------	------------------------------------

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU convocará a DETENTORA DA ATA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

1. Aceitação da negociação, quando a DETENTORA DA ATA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior.
2. Negociação frustrada, quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

8.1.1. Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

8.2. Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela DETENTORA DA ATA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

1. Deverá a DETENTORA DA ATA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 9.7 Da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela DETENTORA DA ATA.

8.2.1. Fica vedado a DETENTORA DA ATA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

8.3. Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA DA ATA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

8.4. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

8.5. No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação liberar a DETENTORA DA ATA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

8.6. Sendo a DETENTORA DA ATA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

8.7. É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

### **CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **9.1. Obrigações do Órgão Gerenciador**

9.1.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Detentor da Ata, o preço, as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.1.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **9.2. Obrigações do Detentor da Ata**

9.2.1. Prestar o serviço obedecendo rigorosamente ao disposto nesta Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata;

9.2.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.2.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

9.2.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto a aceitação ou não do fornecimento de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

10.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

11.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

11.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

11.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

11.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

11.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1. O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

14.2 A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

14.3 A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

14.4 A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização do referido serviço.

14.5 A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por Servidor representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

14.6 O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.7 O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Contrato e/ ou em Lei.

14.8 É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

14.9 A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

14.10 A fiscalização e acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo gestor do contrato, o qual competirá:

- I. Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;
- II. Efetuar ronda noturna esporádicas, junto a empresa, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;
- III. Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;
- IV. Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;
- V. Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.
- 15.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

15.8. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

17.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
GESTOR DA ATA

**DETENTOR DA ATA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157 - Centro - CEP 29680-000 - João Neiva - ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio De Nardi**, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva, Espírito Santo, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE firmar contrato com a empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) Nº. -----, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP Nº. ----- - Telefone: (DDD) ----- representada pelo (a)-----, portador do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por lote atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato nº 0XX/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 e Processo nº 1.055/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, supervisão e controle, substituição, instalação e melhoramento com fornecimento de materiais e equipamentos necessários do parque de iluminação pública do Município de João Neiva/ES.

1.2 - O objeto do presente contrato tem como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção de iluminação pública, compreendendo serviços de gerenciamento, supervisão e controle, manutenção preventiva e corretiva, substituição e instalação emergencial, inclusive fornecimento de materiais e equipamentos necessários para o sistema de iluminação pública (IP) do Município de João Neiva/ES, num total de aproximadamente de 2.160 (dois mil e cento e sessenta) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da composição de custos e memorial descritivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

3.1.1 Motorista Operador de Munck Guindauto e um auxiliar - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

operação de munck e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

3.1.1. Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR10, NR35, primeiros socorros e outros cursos necessário à execução dos serviços.

3.1.2. Ajudante de Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende o auxílio nos serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário.

3.1.3. Prestação de serviço de manutenção com: 01 (um) Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, ferramental, combustível, manutenção do veículo, Kilometragem Livre e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede elétrica e iluminação em todo município de João Neiva-ES, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, está incluso também alimentação, implantação e manutenção inclusive equipe de plantão em eventos patrocinados pelo município, estadias e transporte; compreende também; combustível, manutenção, impostos, encargos sociais e BDI.

3.1.4. Encarregado Geral/Administrativo local: com 01 (um) veículo para acompanhamento, rondas, inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, com o apoio administrativo, gerenciamento, agendamento e integração das ações de manutenção e prevenção junto a Administração Pública.

3.1.5. A empresa deverá disponibilizar os serviços do caminhão munck e mão de obra de segunda a sexta feira, com no mínimo 44(quarenta e quatro) horas semanais, de imediato quando requisitado pela PMJN, e, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.

3.1.6. A Contratada deverá manter uma sede Administrativa/operacional do município de João Neiva um escritório como base operacional devidamente equipado com telefone, Internet e demais equipamentos para atender as necessidades da SEMOSU durante o período de vigência do contrato.

3.2. Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

3.2.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de João Neiva, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições.

3.2.2. Administração do serviço de iluminação pública do Município de João Neiva.

3.2.3. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à iluminação pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.2.4. Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.

3.2.5. Consulta ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação.

3.3. Gerenciamentos do uso da Energia Elétrica

3.3.1. Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no sistema de iluminação pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações autossustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformado, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.

3.3.2. Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de João Neiva, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

3.3.3. Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

3.3.4. Interagir com a rotina de informação fornecida pela SEMOSU, através de reclamação dos munícipes e das rondas noturnas feitas pela empresa, através da fiscalização da SEMOSU.

3.3.5. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e anotar em RDO (Relatório diário de obras), a data, a aplicação do material empregado na rotina de manutenção corretiva e preventiva, objetivando monitorar a garantia dos referidos materiais aplicados.

3.3.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços por ela propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

3.5. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

4.2. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

4.3. Materiais do Sistema de Iluminação Pública:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3.1. Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Parque de Iluminação Pública que necessitem de reposição e outros.

4.4. Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a CONTRATANTE obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATADA, os relatórios a seguir, entre outros:

4.4.1. Relatório dos serviços de manutenção, discriminando os serviços, conforme planilha;

4.4.2. O material substituído/retirados pela CONTRATADA no período deverá ser separado, listado e classificado, sendo que todos os componentes reaproveitáveis ou não deverão ser depositados em local fechado determinado e indicado pela CONTRATANTE, sob a guarda desta, sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis devendo estes serem entregues à CONTRATADA para que a mesma proceda com destinação correta destes materiais inservíveis.

### CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

5.1. O (s) defeitos (s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizados (s) como emergência.

5.2. O (s) pontos (s) considerados irregular (es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ao) ser corrigido (s) no prazo máximo de até **72h (setenta e duas) horas**.

5.3. A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como "pontos defeituosos".

5.4. A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias, junto a CONTRATADA nos bairros do Município e zona rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

5.5. A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva noturna, devendo ser observado o seguinte:

5.6. Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Ordem de Serviço, para ser realizada a manutenção corretiva diurna.

5.7. Veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes:

5.7.1. Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, sendo realizadas manutenções regulares e troca de pneus quando necessário, devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.7.2. Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE;

5.7.3. O veículo utilizado deverá ser sinalizado e equipado com equipamento adequado e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito, e deverá possuir cesto aéreo e atender o alcance máximo necessário para as situações da iluminação pública existentes em posteamentos com altura de até 11 (onze) metros, com data de fabricação igual ou superior a 2007: Lanternas com piscas alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

5.7.4. Todos os veículos, equipamento e uniformes utilizados pela CONTRATADA na realização dos serviços deverão estar padronizados visualmente, conforme normatização vigente, devendo o mesmo em bom estado de conservação.

### 5.8. Equipamentos em geral – descrição

5.8.1. A CONTRATADA deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto a segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

### 5.9. Composições dos custos

#### 5.9.1. Mão de Obra

5.9.2. Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

### 5.10. Aquisições de equipamentos e materiais

#### 5.10.1. Transporte

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/base operacional da CONTRATADA até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

### 5.11. DOS MATERIAIS

5.11.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade da utilização dos mesmos, em conformidade com as especificações e quantidades utilizadas.

5.11.2. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues e instalados em perfeito estado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.11.3. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material de iluminação entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.11.4. A garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses;

### 5.12. Disposições Gerais

5.12.1. Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

5.12.2. A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

5.12.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços e fornecimento dos materiais, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

5.12.4. O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessários.

### 5.13. Especificações dos veículos

5.13.1. Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMJN - SEMOSU**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

5.13.2. Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, ou, oriundo de contrato de locação e/ou cessão, por período idêntico ao do contrato administrativo.

5.13.3. As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

5.13.4. O Município isenta-se de qualquer responsabilidade por danos, de qualquer espécie causada pelo CONTRATADO na execução do presente serviço.

5.13.5. Os veículos e equipamentos deverão estar com toda a documentação pertinente ao mesmo, em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, atualizado.

5.13.6. A Prefeitura Municipal de João Neiva não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

### 5.14. Especificações dos equipamentos e ferramentas

5.14.1. A CONTRATADA se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer material, ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

conservação não atendam as condições mínimas de segurança, existências dos serviços ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA - Certificado de Aprovação do EPI.

5.15. Dos requisitos legais

5.15.1. A CONTRATADA deverá comprovar capacitação de seu quadro técnico operacional.

5.16. A prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e melhorias na iluminação pública, para garantir:

5.16.1. Segurança a motorista, pedestre, ciclistas, residentes e lojistas com uma iluminação de qualidade, visando deslocamento seguro e rápido dos mesmos nos períodos noturnos;

7.15.1.a. Uma boa visibilidade da conformação geométrica da via durante a noite (obstáculos, degraus, declives e aclives);

7.15.1.b. Valorização da paisagem urbana e suas obras de artes e equipamentos públicos;

5.17. As melhorias do conjunto de iluminação a serem trabalhadas são:

5.17.1. Modernização, padronização e melhoria de iluminação de bairros, com objetivo de atender as demandas de contribuintes e dos órgãos públicos;

5.17.2. Iluminação de Monumentos Públicos - Recursos próprios ou parcerias públicas/privadas;

5.17.3. Restauração de iluminação de praças e parques, modernizando e adequando as características da população usuária, garantindo qualidade de vida noturna.

5.17.4. Iluminação de 2º nível - Buscando harmonizar a questão de iluminação pública com as políticas de arborização do município, garantindo segurança dos pedestres em pontos de ônibus, travessias de vias e trecho com grandes volumes de vegetação.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. **VALOR DO CONTRATO:** Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagáveis, mediante execução dos serviços, nos termos previstos neste instrumento contratual e na planilha de composição de custos anexa.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços propostos pela CONTRATADA serão reajustados, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta de preços de acordo com o Índice de Nacional de Custo da Construção, conforme abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado.

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados.

Io = Índice do INCC, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

7.2 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, o responsável pela Secretaria Municipal Interessada, solicitará o início da execução dos serviços, mediante a emissão de Ordem Inicial dos Serviços à contratada, a ser emitida pelo Setor competente do Município.

8.2 - A contratada que não assinar a Ordem Inicial de Serviços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva ordem, através de e-mail, decairá o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

8.3 - Após assinatura da Ordem Inicial dos Serviços, o prazo máximo para início dos serviços, pela contratada, é de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento e a assinatura da respectiva ordem.

8.4 - A execução dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

9.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a CONTRATADA deverá proceder a abertura de processo de medição no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, encaminhando planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha orçamentária com o ateste do responsável pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

fiscalização dos serviços o CONTRATANTE autorizará a **emissão da Nota Fiscal de material e Nota Fiscal de serviços, separadamente**, cabendo a ela informar o valor da referida à contratada. As Notas Fiscais deverão ser entregues na própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

9.3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos à Prefeitura:

9.3.1 - Primeira fatura:

- a) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- b) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- d) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.3.2 - Todas as faturas:

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- c) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- d) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente;
- e) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva.
- f) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.3.3. Última fatura:

- a) Certidão FGTS, Certidão Conjunta Federal, Certidão Municipal (sede), Certidão Estadual, Certidão de Falência e Concordata e Certidão de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal de João Neiva;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Provisório (emitido pela PREFEITURA) - última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA à PREFEITURA, sendo o mesmo fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da solicitação.
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS do mês de competência da execução dos serviços;
- e) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra do mês de competência da execução dos serviços
- f) Nota Fiscal dos **materiais** entregues e instalados devidamente atestado pelo setor competente;
- g) Nota Fiscal dos **serviços** executados devidamente atestado pelo setor competente.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$( 6 / 100 )$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	---------------	---

365

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério das partes e pelas premissas previstas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, Inciso II.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa em referência deverá ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária:

#### SEMOSU

Órgão: XXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX - Fonte: XXXXXX

Ficha: XXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada deverá depositar, a título de caução inicial para garantia de execução do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações;

12.2. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato;

12.3. A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

12.4. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 12.1.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

12.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A CONTRATADA poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, com no máximo de 30% (trinta por cento), (parcelas as quais se refere esse percentual), com prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após competente análise dos documentos da subcontratada.

13.2. Os serviços classificados como de maior relevância, ou seja, os serviços primordiais do objeto a ser contratado (aqueles exigidos na qualificação técnica profissional e operacional), não poderão ser objeto de subcontratação, sendo possível a subcontratação, no percentual de 30% (trinta por cento), somente dos serviços periféricos ao objeto licitado;

13.3. A Subcontratada para concessão da subcontratação deverá apresentar as regularidades fiscais, jurídicas e trabalhistas;

13.4. Quando concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade. Ressalva-se ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

14.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinco) dias úteis da assinatura;

14.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

14.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar os serviços objetos do Termo de Referência, gerenciado pela SEMOSU, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

15.2. Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

- 15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.
- 15.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 15.6. Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.
- 15.7. A contratada deverá se apresentar todos os dias úteis às 7h da manhã na SEMOSU, ou conforme diretriz do fiscal de acompanhamento de campo;
- 15.8. Avisar a CONTRATADA com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência do final do contrato que não há interesse para a renovação de contrato;
- 15.9. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 15.10. Garantir que os materiais fornecidos atendam às especificações técnicas do Termo de Referência e seus Anexos (planilha orçamentária), e que os mesmos serão entregues com toda segurança, de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante;
- 15.11. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas, Especificações Técnicas, Planilha e Memoriais descritivos, bem como deste Termo;
- 15.12. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização do serviço o seu Responsável Técnico, habilitado junto ao Conselho de Classe, para dar execução e acompanhamento do Contrato no período de no mínimo 15(quinze) horas semanais;
- 15.13. A CONTRATADA deverá emitir e entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART em até 05(cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 16.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos -



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMOSU, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

16.2.1. Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

16.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

16.2.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

16.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

16.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

16.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

16.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS**

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

18.2. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

18.3. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

18.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa (s) contratada (s) pela PMJN/SEMOSU para auxiliar no processo de fiscalização do referido serviço.

18.5. A fiscalização, supervisão e coordenação dos serviços será feita por servidor representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Neiva por meio de portaria de nomeação.

18.6. O fiscal do contrato poderá fazer anotações em registro próprio, em relação a todas ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.7. O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas neste Contrato e/ ou em Lei.

18.8. É de suma importância a necessidade do registro circunstanciado dos fatos em livros de ocorrências, conforme exige o inciso III, do art. 2º, da Resolução T.C. nº 0003/2009, para que a decisão pela aplicação da penalidade seja devidamente fundamentada.

18.9. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

18.10. A fiscalização e acompanhamento em campo será realizado por funcionário designado por meio de portaria emitida pelo gestor do contrato, o qual competirá:

- I. Fazer a programação da rota, e indicar os locais prioritários a ser iniciados os trabalhos;
- II. Efetuar ronda noturna esporádicas, junto a empresa, objetivando detectar os pontos passíveis de manutenção;
- III. Acompanhar a equipe da contratada em campo, durante as diligências;
- IV. Checar e atestar as horas requeridas de cada atividade, anotadas no RDO;
- V. Anotar diariamente as ocorrências das atividades de campo e informar quando necessitar de diretrizes técnicas para o bom andamento das atividades do contrato e não impactar o fiel cumprimento deste;

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente dos sanções legais e contatuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvências civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralização dos trabalhos, sem motivos justificado e prévia comunicação à Administração por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos;
- f) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- h) O desatendimento das determinações regulares de autoridades designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da lei 8.666/1993.

19.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

20.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em fase de verificação técnica a inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

20.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicaram à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

**20.4. Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.**

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de João Neiva - ES.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

João Neiva-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**  
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
GESTORA DO CONTRATO

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO IX

**PROCESSO Nº 1.055/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

João Neiva - ES, .....de ..... de 2021.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

**(Razão social e CNPJ da proponente)**

**(CNPJ da proponente)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO X

**PROCESSO Nº 1.055/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

### **DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ está enquadrada como:

**MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 480.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

**MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

**Declaro** que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

**Nome e Identificação do Representante Legal**

**Nome e Identificação(CRC) do Contador da Licitante**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO XI

**PROCESSO Nº 1.055/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

João Neiva - ES, .....de ..... de 2021.

À

Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de João Neiva.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade No \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece o local e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços e de disponibilidade de capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, bem como a disponibilidade de material, aparelhamento, instalações e pessoal para a realização dos serviços objeto desta licitação.

Declaramos outrossim, que temos pleno conhecimento das condições de execução do referido objeto assumindo inteira e integral responsabilidade pela elaboração de nossa proposta e planilhas.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)  
(CPF do responsável pela empresa)

**(Razão social e CNPJ da proponente)**  
**(CNPJ da proponente)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## ANEXO XII

**PROCESSO Nº 1.055/2021**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

### MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório Edital de Concorrência nº 002/2018, que ofereceremos garantia para execução do Contrato, em uma das modalidades descritas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93, NO EQUIVALENTE A 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Art. 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública

II – Seguro-Garantia

III – Fiança bancária”,

Atenciosamente;

Assinatura do representante legal da Empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO XIII

### PROCESSO Nº 1.055/2021

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA / ES								
OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - JOÃO NEIVA/ES								
CÓD.	ORG.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. SEM BDI	V. UNIT. COM BDI	V. TOTAL
		<b>1.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>					
Composição 03		1.1	Rele fotoeletronico para iluminacao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105V e 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado, devendo atender a especificacao EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. Fornecimento.	und	2.000,00	R\$ 21,80	R\$ 27,06	R\$ 54.120,00
Composição 04		1.2	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10 mm2 (SOMENTE FORNECIMENTO)	m	2.500,00	R\$ 9,91	R\$ 12,30	R\$ 30.750,00
Composição 05		1.3	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 4.0 mm2 (SOMENTE FORNECIMENTO)	m	2.500,00	R\$ 4,58	R\$ 5,69	R\$ 14.225,00
Composição 06		1.4	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 2.5 mm2 (SOMENTE FORNECIMENTO)	m	5.500,00	R\$ 2,79	R\$ 3,46	R\$ 19.030,00
Composição 07		1.5	Base externa para rele fotoeletrico. Fornecimento.	und	2.000,00	R\$ 12,08	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
Composição 08		1.6	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente (SOMENTE FORNECIMENTO)	und	600,00	R\$ 20,81	R\$ 25,83	R\$ 15.498,00
Composição 01		1.7	Fornecimento de soquete de porcelana E40, corrente 16A	und	200,00	R\$ 12,82	R\$ 15,91	R\$ 3.182,00
Composição 02		1.8	Fornecimento de soquete de porcelana E27, corrente 16A	und	200,00	R\$ 7,32	R\$ 9,09	R\$ 1.818,00
Composição 11		1.9	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projecao horizontal, diametro externo de 48mm, conforme desenho A4-1407-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 167,31	R\$ 207,70	R\$ 10.385,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 12	1.10	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 2,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1229-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 380,06	R\$ 471,81	R\$ 23.590,50
Composição 13	1.11	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 3,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1153-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	und	1.700,00	R\$ 464,92	R\$ 577,15	R\$ 981.155,00
Composição 14	1.12	Conector perfurante para rede subterranea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, nas cores branca ou bege claro, contato dentado: liga de aluminio estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, selador e capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdível, grau de protecao: IP-68, para cabos: principal: 6mm2 - 70mm2 e derivacao: 6mm2 - 10mm2. Fornecimento.	und	1.600,00	R\$ 89,90	R\$ 111,60	R\$ 178.560,00
Composição 15	1.13	Poste de concreto, com seção circular, reto, com 9 m de comprimento, tipo leve, inclusive transporte e Fornecimento.	und	50,00	R\$ 1.042,70	R\$ 1.294,41	R\$ 64.720,50
Composição 16	1.14	Poste de concreto, circular reto de 9m, com cabeça de concreto; exclusive fornecimento do poste e da cabeça, Assentamento.	und	50,00	R\$ 787,30	R\$ 1.033,65	R\$ 51.682,50
Composição 17	1.15	Poste de concreto, com seção circular, reto, com 11m de comprimento, tipo leve, com cabeça de concreto, inclusive transporte e Fornecimento.	und	50,00	R\$ 1.380,00	R\$ 1.713,13	R\$ 85.656,50
Composição 18	1.16	Poste de concreto, circular reto de 11m, com cabeça de concreto; exclusive fornecimento do poste e da cabeça, Assentamento.	und	50,00	R\$ 853,26	R\$ 1.120,25	R\$ 56.012,50
Composição 36	1.17	Poste de aco, curvo, conico continuo, simples, (9x2,5)m, com sapata. Fornecimento.	und	1.700,00	R\$ 3.597,10	R\$ 4.465,44	R\$ 7.591.248,00
Composição 39	1.18	Reator aereo para lampada VS/M/M 70W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 0,98A, tensao na lampada 90V, EM-RIOLUZ-30. Fornecimento.	und	200,00	R\$ 47,03	R\$ 58,38	R\$ 11.676,00
Composição 24	1.19	Reator aereo para lampada VS/M/M 150W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 1,8A, tensao na lampada 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662. Fornecimento.	und	1.000,00	R\$ 59,19	R\$ 73,48	R\$ 73.480,00
Composição 23	1.20	Reator para lâmpada VS/M/M 400 w, uso externo - fornecimento. Af_08/2020	und	100,00	R\$ 90,49	R\$ 112,33	R\$ 11.233,00
Composição 20	1.21	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_p	und	200,00	R\$ 23,89	R\$ 29,66	R\$ 5.932,00
Composição 25	1.22	Lâmpada fluorescente espiral branca 45 w, base e27 - fornecimento. Af_02/2020	und	200,00	R\$ 43,59	R\$ 54,11	R\$ 10.822,00
Composição 19	1.23	Lampada fluorescente compacta, espiral, 58W, base E-27, 220V, cor branca. Fornecimento	und	200,00	R\$ 58,80	R\$ 72,99	R\$ 14.598,00
Composição 22	1.24	Lampada de multivapor metalico (MVM) de 150W/220V/E-27. Fornecimento.	und	1.200,00	R\$ 287,02	R\$ 356,31	R\$ 427.572,00
Composição 31	1.25	Lampada de multivapor metalico (MVM) de 250W/220V, bulbo ovoide. Fornecimento.	und	800,00	R\$ 77,40	R\$ 96,08	R\$ 76.864,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724

CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 21	1.26	Lampada multivapor metalico (MVM) de 400W, bulbo tubular, tensao de ignicao maior ou igual a 3Kv e menor ou igual a 4,5Kv, temperatura de cor entre 4000 e 5000oK, posicao de funcionamento horizontal mais ou menos 20o ou qualquer. Fornecimento.	und	5,00	R\$ 71,31	R\$ 88,52	R\$ 442,60
Composição 32	1.27	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 70W, base E-27, bulbo ovoide, difuso, corrente 1,0A, tensao 90V, pulso de acendimento 2,5 a 4kv, fluxo luminoso nominal >=5600 lm, temperatura de cor >= 1900o K, vida media >= 16000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 31,80	R\$ 39,48	R\$ 1.974,00
Composição 33	1.28	Lampada a vapor de sodio, potencia de 100W, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, corrente na lampada 1,2A, tensao de lampada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kv, fluxo luminoso nominal >= 9000lm, temperatura de cor >= 2000K, vida media >= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento.	und	400,00	R\$ 52,00	R\$ 64,55	R\$ 25.820,00
Composição 40	1.29	Lampada a vapor de sodio, potencia de 150W, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, corrente na lampada 1,8A, tensao de lampada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kV, fluxo luminoso nominal >= 14.500lm, temperatura de cor >= 1950K, vida media >= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento.	und	400,00	R\$ 52,00	R\$ 64,55	R\$ 25.820,00
Composição 34	1.30	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 250W, base E-40, bulbo ovoide, difuso, corrente 3A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=25000 lm, temperatura de cor >= 2000o K, vida media >= 24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	und	150,00	R\$ 55,40	R\$ 68,77	R\$ 10.315,50
Composição 35	1.31	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 400W, base E-40, bulbo tubular, claro, corrente 4,6A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47500 lm, temperatura de cor >= 1950o K, vida media >= 24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 68,90	R\$ 85,53	R\$ 4.276,50
Composição 29	1.32	Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 70 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-27, especificacao EM-RIOLUZ no 105	und	50,00	R\$ 390,00	R\$ 484,15	R\$ 24.207,50
Composição 30	1.33	Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 100 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-40, especificacao EM-RIOLUZ no 105. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 410,00	R\$ 508,97	R\$ 25.448,50
Composição 28	1.34	Luminaria LRJ-34 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 150W, IP-66, vidro curvo ou policurvado, corpo em aluminio injetado alta pressao, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado 220V (EM-RIOLUZ 30), refletor em chapa de aluminio de alta pureza (99,85%), conforme especificacao EM-RIOLUZ No 82. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 660,00	R\$ 819,32	R\$ 40.966,00
Composição 09	1.35	Luminaria LRJ-33 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 250W, IP-66, vidro curvo, corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao EM-RIOLUZ no 63. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 755,00	R\$ 937,26	R\$ 46.863,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 10	1.36	Luminaria LRJ-32 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 400W, IP-66, vidro curvo, corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao EM-RIOLUZ no 62. Fornecimento.	und	50,00	R\$ 805,00	R\$ 999,33	R\$ 49.966,50
Composição 41	1.37	Luminaria a led, LEDRJ-04, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 125 W, fluxo minimo 8000lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento	und	500,00	R\$ 1.533,44	R\$ 1.903,61	R\$ 951.805,00
Composição 27	1.38	Luminaria a led, LEDRJ-07, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 250 W, fluxo minimo 20000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento	und	800,00	R\$ 1.770,00	R\$ 2.197,28	R\$ 1.757.824,00
Composição 26	1.39	Luminaria a led, LEDRJ-08, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 350 W, fluxo minimo 30000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento	und	400,00	R\$ 3.003,95	R\$ 3.729,10	R\$ 1.491.640,00
<b>SUB - TOTAL:</b>							<b>R\$ 14.301.179,60</b>
<b>2.0 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA</b>							
COMPOSIÇÃO 27	2.1	Administração Local.	equipe /mês	12,00	R\$ 11.269,96	R\$ 14.796,33	R\$ 177.555,96
COMPOSIÇÃO 28	2.2	Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, como combustíveis, manutenções do veiculo e quilometragem livre. <b>(EQUIPE 1)</b>	equipe /mês	12,00	R\$ 50.151,54	R\$ 65.843,95	R\$ 790.127,40
COMPOSIÇÃO 28	2.3	Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, como combustíveis, manutenções do veiculo e quilometragem livre. <b>(EQUIPE 2)</b>	equipe /mês	12,00	R\$ 50.151,54	R\$ 65.843,95	R\$ 790.127,40
<b>SUB - TOTAL:</b>							<b>R\$ 1.757.810,76</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>							<b>R\$ 16.058.990,36</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO XIV  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO							
		VALOR	INDICE (%)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - JOÃO NEIVAS									
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 16.058.990,36	100,00%	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39
				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
<b>Porcentagem Parcial</b>				16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
<b>Porcentagem Acumulada Total</b>				16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%
<b>Desembolso Parcial</b>				R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39	R\$ 2.676.498,39
<b>Desembolso Acumulado</b>				R\$ 2.676.498,39	R\$ 5.352.996,79	R\$ 8.029.495,18	R\$ 10.705.993,57	R\$ 13.382.491,97	R\$ 16.058.990,36



**ANEXO XV**  
**COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
<b>COMPOSIÇÕES ANÁLITICAS DE PREÇO</b>							
Descrição do Serviço							
Composição 01							
Fornecimento de soquete de porcelana E40, corrente 16A							
<b>Mão-de-Obra</b>							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
						-	
						-	
						<b>Total (A)</b>	
<b>Material</b>							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Bocal Adaptador E40 Porcelana	UND	Cotação		1,0000000	12,82	12,82	
-	-					-	
						<b>Total (B)</b>	
<b>Equipamentos</b>							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
						-	
						-	
						<b>Total (C)</b>	
<b>Resumo</b>							
<b>Discriminação</b>							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							12,82
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							12,82
BDI =24,14%							3,09
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>15,91</b>
						<b>Unidade de Medida</b>	<b>und</b>
<b>Cotação de Preço</b>							
<a href="http://www.lojaeletrica.com.br/porta-lampada-porcelana-e40_product,2430500000060,dept,0.aspx">http://www.lojaeletrica.com.br/porta-lampada-porcelana-e40_product,2430500000060,dept,0.aspx</a>						und	11,57
<a href="https://www.b2c.dimensional.com.br/soquete-rosca-lampada-porcelana-marfim-e-40-4002-foxlux/p?idsku=945933&amp;gclid=EA1aIQobChMikvijmM-37gIVUICRCh3sCAKWEAKYAYABEglpS_D BwE">https://www.b2c.dimensional.com.br/soquete-rosca-lampada-porcelana-marfim-e-40-4002-foxlux/p?idsku=945933&amp;gclid=EA1aIQobChMikvijmM-37gIVUICRCh3sCAKWEAKYAYABEglpS_D BwE</a>						und	12,38
<a href="https://www.eletrorastro.com.br/produto/bocal-adaptador-e40-porcelana-decorlux-79844?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=&amp;gclid=EA1aIQobChMliq6Jwc-37gIVEQeRCh16ewBeEAKYASABEgJ14PD BwE">https://www.eletrorastro.com.br/produto/bocal-adaptador-e40-porcelana-decorlux-79844?utm_source=google&amp;utm_medium=cpc&amp;utm_campaign=&amp;gclid=EA1aIQobChMliq6Jwc-37gIVEQeRCh16ewBeEAKYASABEgJ14PD BwE</a>						und	14,90
						Média:	12,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 02						
Fornecimento de soquete de porcelana E27, corrente 16A						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UND	12294	SINAPI INSUMOS 12/2020	1,0000000	7,32	7,32
-	-					-
Total (B)						7,32
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	7,32					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	7,32					
BDI =24,14%	1,77					
Custo Unitário (adotado)	9,09					
Unidade de Medida						und
Composição 03						
Rele fotoeletronico para iluminaçao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105V a 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Rele fotoeletronico para iluminaçao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105 a 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado, padrao RIOLUZ	UND	MAT121050	SCORIO 11/2020	1,0000000	21,80	21,80
-	-					-
Total (B)						21,80
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	21,80					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	21,80					
BDI =24,14%	5,26					
Custo Unitário (adotado)	27,06					
Unidade de Medida						und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 04								
Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10 mm2 (SOMENTE FORNECIMENTO)								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
						-		
						-		
<b>Total (A)</b>						-		
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 10MM2 - 70º	M	43180	DER-ES 10/2020	1,0200000	9,72	9,91		
-	-					-		
<b>Total (B)</b>						9,91		
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
						-		
						-		
						-		
<b>Total (C)</b>						-		
Resumo								
Discriminação								
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-	
Materias (B)							9,91	
Equipamentos (C)							-	
Produção da Equipe (D)							1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)=(E)]							-	
Custo Direto Total [(B)+(E)]							9,91	
BDI =24,14%							2,39	
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>12,30</b>	
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>		
Composição 05								
Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 4.0 mm2 (SOMENTE FORNECIMENTO)								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
						-		
						-		
<b>Total (A)</b>						-		
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 4,0MM2 - 70º	M	43206	DER-ES 10/2020	1,0200000	4,49	4,58		
-	-					-		
<b>Total (B)</b>						4,58		
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
						-		
						-		
						-		
<b>Total (C)</b>						-		
Resumo								
Discriminação								
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-	
Materias (B)							4,58	
Equipamentos (C)							-	
Produção da Equipe (D)							1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)=(E)]							-	
Custo Direto Total [(B)+(E)]							4,58	
BDI =24,14%							1,11	
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>5,69</b>	
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 06							
Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 2.5 mm2 (SOMENTE FORNECIMENTO)							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 0,6/1KV - 2,5MM2 - 70º	M	43205	DER-ES 10/2020	1,0200000	2,74	2,79	
-	-						-
Total (B)							2,79
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							2,79
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)=(E)]							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							2,79
BDI =24,14%							0,67
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>3,46</b>
						Unidade de Medida	und
Composição 07							
Base externa para rele fotoeletrico. Fornecimento.							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Base para rele fotoeletrico, Universal	UND	MAT012050	SCO RIO 11/2020	1,0000000	12,08	12,08	
-	-						-
Total (B)							12,08
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							12,08
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)=(E)]							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							12,08
BDI =24,14%							2,92
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>15,00</b>
						Unidade de Medida	und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 08							
Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scoth ou equivalente (SOMENTE FORNECIMENTO)							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
FITA ISOLANTE NR 33 - 19MM X 20M (LABOR)	UND	49503	DER-ES 10/2020	1,0000000	20,81	20,81	
							-
Total (B)							20,81
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							20,81
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							20,81
BDI =24,14%							5,02
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>25,83</b>
Unidade de Medida							und
Composição 09							
Luminaria LRJ-33 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 250W, IP-66, vidro curvo, corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao EM-RIOLUZ no 63. Fornecimento.							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Luminaria em aluminio injetado, LRJ-33, (1xVS/MVM 250W), grau de protecao IP-66, vidro curvado, refletor em chapa de aluminio, para encaixe em tubo de 60,5cm, com equipamento auxiliar integrado	UND	MAT082600	SCORIO 11/2020	1,0000000	755,00	755,00	
							-
Total (B)							755,00
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							755,00
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							755,00
BDI =24,14%							182,26
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>937,26</b>
Unidade de Medida							und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 10								
Luminaria LRJ-32 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 400W, IP-66, vidro curvo, corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao EM-RIOLUZ no 62. Fornecimento.								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (A)							-	
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
Luminaria em aluminio injetado, LRJ-32, (1xVS/MVM 400W), grau de protecao IP-66, vidro curvado, refletor em chapa de aluminio, para encaixe em tubo de 60,5cm, com equipamento auxiliar integrado	UND	MAT082650	SCO RIO 11/2020	1,0000000	805,00	805,00		
-	-						-	
Total (B)							805,00	
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (C)							-	
Resumo								
Discriminação								
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-	
Materias (B)							805,00	
Equipamentos (C)							-	
Produção da Equipe (D)							1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-	
Custo Direto Total [(B)+(E)]							805,00	
BDI =24,14%							194,33	
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>999,33</b>	
							Unidade de Medida	und
Composição 11								
Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projecao horizontal, diametro externo de 48mm, conforme desenho A4-1407-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (A)							-	
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
Braco de aco galvanizado, diametro externo de 48mm, projecao horizontal 1770mm, curvo	UND	MAT016200	SCO RIO 11/2020	1,0000000	167,31	167,31		
-	-						-	
Total (B)							167,31	
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (C)							-	
Resumo								
Discriminação								
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-	
Materias (B)							167,31	
Equipamentos (C)							-	
Produção da Equipe (D)							1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-	
Custo Direto Total [(B)+(E)]							167,31	
BDI =24,14%							40,39	
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>207,70</b>	
							Unidade de Medida	und



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 12								
Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 2,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1229-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (A)							-	
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
Braco de aco galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projecao horizontal 2500mm, curvo	UND	MAT016300	SCORIO 11/2020	1,0000000	380,06	380,06		
-	-						-	
Total (B)							380,06	
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (C)							-	
Resumo								
Discriminação							Total	
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social								-
Materias (B)								380,06
Equipamentos (C)								-
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E								-
Custo Direto Total [(B)+(E)]								380,06
BDI =24,14%								91,75
<b>Custo Unitário (adotado)</b>								<b>471,81</b>
Unidade de Medida							und	
Composição 13								
Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 3,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1153-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (A)							-	
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
Braco de aco galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projecao horizontal 3500mm, curvo	UND	MAT016350	SCORIO 11/2020	1,0000000	464,92	464,92		
-	-						-	
Total (B)							464,92	
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (C)							-	
Resumo								
Discriminação							Total	
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social								-
Materias (B)								464,92
Equipamentos (C)								-
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E								-
Custo Direto Total [(B)+(E)]								464,92
BDI =24,14%								112,23
<b>Custo Unitário (adotado)</b>								<b>577,15</b>
Unidade de Medida							und	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 14							
Conector perfurante para rede subterranea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, nas cores branca ou bege claro, contato dentado: liga de aluminio estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, selador e capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Conector perfurante para rede subterranea, tensao de aplicacao: 0,6/1Kv, grau de protecao: IP-68, principal: 6mm2 - 70mm2 e derivacao: 6mm2 - 10mm2	UND	MAT039616	SCORIO 11/2020	1,0000000	89,90	89,90	
							-
Total (B)							89,90
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							89,90
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							89,90
BDI =24,14%							21,70
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>111,60</b>
Unidade de Medida							und
Composição 15							
Poste de concreto, com seção circular, reto, com 9 m de comprimento, tipo leve, inclusive transporte e Fornecimento.							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Poste de concreto, reto, com secao circular, carga nominal horizontal no topo, de 300 kgf, padrao ABNT, comprimento de 9m	UND	MAT111600	SCORIO 11/2020	1,0000000	1.042,70	1.042,70	
							-
Total (B)							1.042,70
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							1.042,70
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							1.042,70
BDI =24,14%							251,71
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>1.294,41</b>
Unidade de Medida							und



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 16						
Poste de concreto, circular reto de 9m, com cabeça de concreto; exclusive fornecimento do poste e da cabeça, Assentamento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Ajudante	H	MOD000200	SCO RIO 11/2020	20,0000000	12,82	256,40
						-
<b>Total (A)</b>						<b>256,40</b>
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Areia grossa lavada, com transporte	M3	MAT006100	SCO RIO 11/2020	0,1250000	69,20	8,65
Brita no 3, com transporte	M3	MAT018600	SCO RIO 11/2020	1,2500000	88,61	110,76
Cimento Portland, tipo 320, saco de 50Kg	KG	MAT033700	SCO RIO 11/2020	25,0000000	0,33	8,25
						-
<b>Total (B)</b>						<b>127,66</b>
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (C)</b>						<b>-</b>
Resumo						
Discriminação						Total
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						659,64
Materias (B)						127,66
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						659,64
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						659,64
Custo Direto Total [(B)+(E)]						787,30
BDI =31,29%						246,35
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>1.033,65</b>
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>
Composição 17						
Poste de concreto, com seção circular, reto, com 11m de comprimento, tipo leve, com cabeça de concreto, inclusive transporte e Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (A)</b>						<b>-</b>
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Poste de concreto, reto, com secao circular, tipo leve, comprimento de 11m	UND	MAT111050	SCO RIO 11/2020	1,0000000	1.380,00	1.380,00
						-
<b>Total (B)</b>						<b>1.380,00</b>
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (C)</b>						<b>-</b>
Resumo						
Discriminação						Total
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						1.380,00
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						1.380,00
BDI =24,14%						333,13
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>1.713,13</b>
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 18							
Poste de concreto, circular reto de 11m, com cabeça de concreto; exclusive fornecimento do poste e da cabeça, Assentamento.							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Ajudante	H	MOD000200	SCORIO 11/2020	22,0000000	12,82	282,04	
						-	
<b>Total (A)</b>						<b>282,04</b>	
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Areia grossa lavada, com transporte	M3	MAT006100	SCORIO 11/2020	0,1250000	69,20	8,65	
Brita no 3, com transporte	M3	MAT018600	SCORIO 11/2020	1,2500000	88,61	110,76	
Cimento Portland, tipo 320, saco de 50Kg	KG	MAT033700	SCORIO 11/2020	25,0000000	0,33	8,25	
<b>Total (B)</b>						<b>127,66</b>	
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
						-	
						-	
<b>Total (C)</b>						<b>-</b>	
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							725,60
Materias (B)							127,66
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							725,60
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							725,60
Custo Direto Total [(B)+(E)]							853,26
BDI =31,29%							266,99
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>1.120,25</b>
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>	
Composição 19							
Lampada fluorescente compacta, espiral, 58W, base E-27, 220V, cor branca. Fornecimento							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
						-	
						-	
<b>Total (A)</b>						<b>-</b>	
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Lampada fluorescente compacta, bulbo tubular no formato espiral, 58W, base E-27 em latao niquelado, tensao 220V, fluxo luminoso medio de 3.480 Lumens, reator eletronico integrado a base da rosca, temperatura de cor 6.400 K, posicao de funcionamento universal.	UND	MAT078870	SCORIO 11/2020	1,0000000	58,80	58,80	
						-	
<b>Total (B)</b>						<b>58,80</b>	
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
						-	
						-	
<b>Total (C)</b>						<b>-</b>	
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							58,80
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							58,80
BDI =24,14%							14,19
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>72,99</b>
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 20						
Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_p						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (A)</b>						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UND	12295	SINAPI 12/2020	2,0000000	2,36	4,72
LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	39*387	SINAPI 12/2020	1,0000000	19,17	19,17
<b>Total (B)</b>						<b>23,89</b>
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
						-
<b>Total (C)</b>						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						23,89
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						23,89
BDI =24,14%						5,77
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>29,66</b>
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>
Composição 21						
Lampada multivapor metalico (MVM) de 400W, bulbo tubular, tensao de ignicao maior ou igual a 3Kv e menor ou igual a 4,5Kv, temperatura de cor entre 4000 e 5000oK, posicao de funcionamento horizontal mais ou menos 20o ou qualquer. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
						-
<b>Total (A)</b>						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Lampada de multivapor metalica (MVM), alta pressao, base E-40, bulbo tubular, de 400W	UND	MAT077800	SCO RIO 11/2020	1,0000000	71,31	71,31
						-
						-
<b>Total (B)</b>						<b>71,31</b>
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
						-
<b>Total (C)</b>						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						71,31
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						71,31
BDI =24,14%						17,21
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>88,52</b>
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 22								
Lampada de multivapor metalico (MVM) de 150W/220V/E-27. Fornecimento.								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (A)							-	
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
Lampada de multivapor metalica (MVM), alta pressao, base E-27, bulbo ovoide, de 150W	UND	MAT077550	SCORIO 11/2020	1,0000000	287,02	287,02		
							-	
Total (B)							287,02	
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (C)							-	
Resumo								
Discriminação								
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social								-
Materias (B)								287,02
Equipamentos (C)								-
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)								-
Custo Direto Total [(B)+(E)]								287,02
BDI =24,14%								69,29
<b>Custo Unitário (adotado)</b>								<b>356,31</b>
Unidade de Medida							und	
Composição 23								
Reator para lâmpada VS/MVM 400 w, uso externo - fornecimento. Af_08/2020								
Mão-de-Obra								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (A)							-	
Material								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
REATOR P/ 1 LAMPADA VS/MVM 400W USO EXT	UND	12318	SINAPI 12/2020	1,0000000	90,37	90,37		
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UND	21127	SINAPI 12/2020	0,0280000	4,22	0,12		
Total (B)							90,49	
Equipamentos								
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total		
							-	
							-	
Total (C)							-	
Resumo								
Discriminação								
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social								-
Materias (B)								90,49
Equipamentos (C)								-
Produção da Equipe (D)								1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]								-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)								-
Custo Direto Total [(B)+(E)]								90,49
BDI =24,14%								21,84
<b>Custo Unitário (adotado)</b>								<b>112,33</b>
Unidade de Medida							und	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 24						
Reator aereo para lampada VS/MVM 150W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 1,8A, tensao na lampada 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Reator aereo para lampada VS/MVM de 150W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia de 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 1,8A, tensao na lampada 100V, perda maxima de 10%	UND	MAT116200	SCORIO 11/2020	1,0000000	59,19	59,19
						-
Total (B)						59,19
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	59,19					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	59,19					
BDI =24,14%	14,29					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>73,48</b>					
Unidade de Medida						und
Composição 25						
Lâmpada fluorescente espiral branca 45 w, base e27 - fornecimento. Af_02/2020						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UND	12295	SINAPI 12/2020	1,0000000	2,36	2,36
LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UND	38781	SINAPI 12/2020	1,0000000	41,23	41,23
						-
Total (B)						43,59
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	43,59					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	43,59					
BDI =24,14%	10,52					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>54,11</b>					
Unidade de Medida						und



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 26							
Luminaria a led, LEDRJ-08, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 350 W, fluxo minimo 30000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
<b>Total (A)</b>							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Luminaria a led, LEDRJ-08, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 350 W, fluxo minimo 30000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094	UND	MAT082560	SCO RIO 11/2020	1,0000000	3.003,95	3.003,95	
<b>Total (B)</b>							<b>3.003,95</b>
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
<b>Total (C)</b>							-
Resumo							
<b>Discriminação</b>							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							3.003,95
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							3.003,95
BDI =24,14%							725,15
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>3.729,10</b>
<b>Unidade de Medida</b>							<b>und</b>
Composição 27							
Luminaria a led, LEDRJ-07, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 250 W, fluxo minimo 20000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
<b>Total (A)</b>							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Luminaria a led, LEDRJ-07, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 250 W, fluxo minimo 20000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094	UND	MAT082559	SCO RIO 11/2020	1,0000000	1.770,00	1.770,00	
<b>Total (B)</b>							<b>1.770,00</b>
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
<b>Total (C)</b>							-
Resumo							
<b>Discriminação</b>							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							1.770,00
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							1.770,00
BDI =24,14%							427,28
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>2.197,28</b>
<b>Unidade de Medida</b>							<b>und</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 28						
Luminaria LRJ-34 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 150W, IP-66, vidro curvo ou policurvado, corpo em aluminio injetado alta pressao, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado 220V (EM-RIOLUZ 30), refletor em chapa de aluminio de alta pureza (99,85%), conforme especificacao EM-RIOLUZ No 82. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Luminaria LRJ-34 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 150W, IP-66, vidro curvo ou policurvado, corpo em aluminio injetado alta pressao, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado 220V (EM-RIOLUZ 30), refletor em chapa de aluminio de alta pureza (99,85%), conforme especificacao EM-RIOLUZ No 82	UND	MAT082360	SCO RIO 11/2020	1,0000000	660,00	660,00
Total (B)						660,00
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	660,00					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	660,00					
BDI =24,14%	159,32					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>819,32</b>					
Unidade de Medida						und
Composição 29						
Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 70 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-27, especificacao EM-RIOLUZ no 105						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 70 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-27, especificacao EM-RIOLUZ no 105	UND	MAT082401	SCO RIO 11/2020	1,0000000	390,00	390,00
Total (B)						390,00
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	390,00					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	390,00					
BDI =24,14%	94,15					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>484,15</b>					
Unidade de Medida						und



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 30						
Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 100 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-40, especificacao EM-RIOLUZ no 105. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 100 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-40, especificacao EM-RIOLUZ no 105	UND	MAT082451	SCO RIO 11/2020	1,0000000	410,00	410,00
						-
Total (B)						410,00
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	410,00					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	410,00					
BDI =24,14%	98,97					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>508,97</b>					
Unidade de Medida						und
Composição 31						
Lampada de multivapor metalico (MVM) de 250W/220V, bulbo ovoide. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Lampada de multivapor metalica (MVM), alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, de 250W	UND	MAT077750	SCO RIO 11/2020	1,0000000	77,40	77,40
						-
Total (B)						77,40
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social	-					
Materias (B)	77,40					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	77,40					
BDI =24,14%	18,68					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>96,08</b>					
Unidade de Medida						und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 32						
Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 70W, base E-27, bulbo ovoide, difuso, corrente 1,0A, tensao 90V, pulso de acendimento 2,5 a 4kv, fluxo luminoso nominal >=5600 lm, temperatura de cor >= 19000 K, vida media >= 16000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-27, bulbo ovoide, de 70W	UND	MAT077900	SCORIO 11/2020	1,0000000	31,80	31,80
Total (B)						31,80
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						31,80
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						31,80
BDI =24,14%						7,68
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>39,48</b>
Unidade de Medida						und
Composição 33						
Lampada a vapor de sodio, potencia de 100W, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, corrente na lampada 1,2A, tensao de lampada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kv, fluxo luminoso nominal >=9000lm, temperatura de cor >= 2000K, vida media >= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, de 100W	UND	MAT078200	SCORIO 11/2020	1,0000000	52,00	52,00
Total (B)						52,00
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						52,00
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						52,00
BDI =24,14%						12,55
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>64,55</b>
Unidade de Medida						und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 34						
Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 250W, base E-40, bulbo ovoide, difuso, corrente 3A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=25000 lm, temperatura de cor >=2000o K, vida media >=24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-40, bulbo ovoide, de 250W	UND	MAT078150	SCORIO 11/2020	1,0000000	55,40	55,40
						-
Total (B)						55,40
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						55,40
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						55,40
BDI =24,14%						13,37
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>68,77</b>
Unidade de Medida						und
Composição 35						
Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 400W, base E-40, bulbo tubular, claro, corrente 4,6A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47500 lm, temperatura de cor >=1950o K, vida media >=24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Lampada de vapor de sodio, alta pressao, em vidro borosilicato, bulbo tubular, de 400W	UND	MAT078350	SCORIO 11/2020	1,0000000	68,90	68,90
						-
Total (B)						68,90
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						68,90
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						68,90
BDI =24,14%						16,63
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>85,53</b>
Unidade de Medida						und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 36							
Poste de aço, curvo, conico continuo, simples, (9x2,5)m, com sapata. Fornecimento.							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Poste de aço curvo simples, conico continuo, com sapata, comprimento de (9x2,5)m	UND	MAT108950	SCORIO 11/2020	1,0000000	3.597,10	3.597,10	
Total (B)							3.597,10
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							3.597,10
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							3.597,10
BDI =24,14%							868,34
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>4.465,44</b>
Unidade de Medida							und
Composição 37							
#REF!							
Mão-de-Obra							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (A)							-
Material							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
Poste de aço curvo duplo, conico continuo, com sapata, comprimento de (9x2,5)m	UND	MAT108850	SCORIO 11/2020	1,0000000	4.633,13	4.633,13	
Total (B)							4.633,13
Equipamentos							
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total	
							-
							-
Total (C)							-
Resumo							
Discriminação							
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social							-
Materias (B)							4.633,13
Equipamentos (C)							-
Produção da Equipe (D)							1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]							-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E							-
Custo Direto Total [(B)+(E)]							4.633,13
BDI =24,14%							1.118,44
<b>Custo Unitário (adotado)</b>							<b>5.751,57</b>
Unidade de Medida							und

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 38						
#REF!						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Poste de aço reto, conico continuo, com sapata, comprimento de 9m	UND	MAT110250	SCO RIO 11/2020	1,0000000	1.731,79	1.731,79
						-
Total (B)						1.731,79
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						1.731,79
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						1.731,79
BDI =24,14%						418,05
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>2.149,84</b>
Unidade de Medida						und
Composição 39						
Reator aereo para lampada VS/MVM 70W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 0,98A, tensao na lampada 90V, EM-RIOLUZ-30. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (A)						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Reator aereo para lampada VS/MVM de 70W, com ignitor com pico tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia de 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 0,98A, tensao na lampada 90V, perda maxima de 10%	UND	MAT116000	SCO RIO 11/2020	1,0000000	47,03	47,03
						-
Total (B)						47,03
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
Total (C)						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						-
Materias (B)						47,03
Equipamentos (C)						-
Produção da Equipe (D)						1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]						-
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E						-
Custo Direto Total [(B)+(E)]						47,03
BDI =24,14%						11,35
<b>Custo Unitário (adotado)</b>						<b>58,38</b>
Unidade de Medida						und



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Composição 40						
Lampada a vapor de sodio, potencia de 150W, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, corrente na lampada 1,8A, tensao de lampada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kV, fluxo luminoso nominal >= 14.500lm, temperatura de cor >= 1950K, vida media >= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento.						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (A)</b>						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Lampada de vapor de sodio, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, de 100W	UND	MAT078200	SCO RIO 11/2020	1,0000000	52,00	52,00
<b>Total (B)</b>						52,00
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (C)</b>						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						
Materias (B)	52,00					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	52,00					
BDI =24,14%	12,55					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>64,55</b>					
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>
Composição 41						
Luminaria a led, LEDRJ-04, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 125 W, fluxo minimo 8000lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento						
Mão-de-Obra						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (A)</b>						-
Material						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
Luminaria a led, LEDRJ-04, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 125 W, fluxo minimo 8000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094	UND	MAT082556	SCO RIO 11/2020	1,0000000	1.533,44	1.533,44
<b>Total (B)</b>						1.533,44
Equipamentos						
Insumo	Unid.	Código	Fonte	Produção	Preço	Total
						-
						-
<b>Total (C)</b>						-
Resumo						
Discriminação						
Mão-de-Obra (A)+157,27% Lei Social						
Materias (B)	1.533,44					
Equipamentos (C)	-					
Produção da Equipe (D)	1,00					
Custo Horário Total [(A)+(C)]	-					
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	-					
Custo Direto Total [(B)+(E)]	1.533,44					
BDI =24,14%	370,17					
<b>Custo Unitário (adotado)</b>	<b>1.903,61</b>					
<b>Unidade de Medida</b>						<b>und</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
COMPOSIÇÃO UNITÁRIA						ITEM: 2.1
SERVIÇO: Administração Local						UNIDADE: equipe/mês
CÓD.	REFERÊNCIA	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL	
					PREÇO UNITÁRIO	CUSTO
						0,00
( A ) TOTAL						0,00
CÓD.	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
						CUSTO
40818	SINA PI - 11/2020	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mes	1,00	6.465,82	6.465,82
( B ) TOTAL						6.465,82
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B ) = ( C )						
CÓD.	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
						CUSTO
	DER-ES 11/2020	GOL 1.0 TOTAL FLEX 4 PORTAS BASICO GASOLINA (PRECO AQUIS)	UN	0,0700	26.670,00	1.866,90
	COTAÇÃO SEFAZ	Gasolina	L	500,0000	5,52	2.760,00
( D ) TOTAL						4.626,90
CÓD.	REFERÊNCIA	OUTROS	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO
						CUSTO
43499	SINA PI - 11/2020	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Mes	1,0000	177,24	177,24
( E ) TOTAL						177,24
CUSTO DIRETO TOTAL ( C ) + ( D ) + ( E )						R\$ 11.269,96
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						31,29% R\$ 3.526,37
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 14.796,33</b>
COTAÇÃO DE PREÇO						
<a href="https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php">https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php</a>						L 5,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA						ITEM:	2.2
<b>SERVIÇO:</b>	Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade minima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aereo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, como combustíveis, manutenções e com quilometragem livre do veiculo.					<b>UNIDADE:</b>	equipe/mês
CÓD.	REFERÊNCIA	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		
					PREÇO UNITÁRIO	CUSTO	
EQ 05.05.0700 (A)	SCO-RIO 11/2020	Guindaste sobre rodas, capacidade de 10t, com operador e um auxiliar, material de operação e material de manutenção com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 124CV, lança telescópica retraída com 7,0m e estendida com 11,0m, raio de giro de 5,60m, acionamento hidráulico.	Hora	220,00	143,58	31587,6	
<b>( A ) TOTAL</b>							31587,6
CÓD.	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA	LEIS SOCIAIS (%)	CUSTO HORÁRIO
40919	SINAPI - 11/2020	Ajudante Eletricista.	h	440,00	6,28	157,27	7108,88
40918	SINAPI - 11/2020	Eletricista.	h	440,00	8,93	157,27	10108,65
<b>( B ) TOTAL</b>							17217,54
<b>CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B ) = C</b>							48805,14
CÓD.	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO
							0,00
<b>( D ) TOTAL</b>							0,00
CÓD.	REFERÊNCIA	OUTROS	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO
43460	SINAPI - 11/2020	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	880,00	0,62		545,60
43484	SINAPI - 11/2020	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	880,00	0,91		800,80
<b>( E ) TOTAL</b>							1346,40
<b>CUSTO DIRETO TOTAL ( C ) + ( D ) + ( E )</b>							R\$ 50.151,54
<b>BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS</b>						31,29%	R\$ 15.692,42
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>R\$ 65.843,95</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

COMPOSIÇÃO UNITÁRIA						ITEM:	2.3
<b>SERVIÇO:</b> Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade minima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto						<b>UNIDADE:</b>	equipe/mês
CÓD.	REFERÊNCIA	EQUIPAMENTO	COND. DE TRAB.	FATOR DE UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACIONAL		
					PREÇO UNITÁRIO	CUSTO	
EQ 05.05.0700 (A)	SCO-RIO 11/2020	Guindaste sobre rodas, capacidade de 10t, com operador e um auxiliar, material de operação e material de manutenção com as seguintes especificações mínimas: motor diesel de 124CV, lança telescópica retraída com 7,0m e estendida com 11,0m, raio de giro de 5,60m, acionamento hidráulico.	Hora	220,00	143,58	31587,6	
						( A ) TOTAL	31587,6
CÓD.	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO HORA	LEIS SOCIAIS (%)	CUSTO HORÁRIO
40919	SINAPI - 11/2020	Ajudante Eletricista.	h	440,00	6,28	157,27	7108,88
40918	SINAPI - 11/2020	Eletricista.	h	440,00	8,93	157,27	10108,65
						( B ) TOTAL	17217,54
						CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ( A + B ) = C	48805,14
CÓD.	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
						0,00	
						( D ) TOTAL	0,00
CÓD.	REFERÊNCIA	OUTROS	UNIDADE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO	
43460	SINAPI - 11/2020	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	880,00	0,62	545,60	
43484	SINAPI - 11/2020	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	880,00	0,91	800,80	
						( E ) TOTAL	1346,40
CUSTO DIRETO TOTAL ( C ) + ( D ) + ( E )							R\$ 50.151,54
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						31,29%	R\$ 15.692,42
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							<b>R\$ 65.843,95</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

## ANEXO XVI MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA / ES OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - JOÃO NEIVA/ES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNIDADE
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
1.1	Rele fotoeletronico para iluminacao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105V e 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado, devendo atender a especificacao EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136.10 e NBR 5126, no que couber. Fornecimento.	2.000,00	und
1.2	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 10 mm <sup>2</sup> (SOMENTE FORNECIMENTO)	2.500,00	m
1.3	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 4.0 mm <sup>2</sup> (SOMENTE FORNECIMENTO)	2.500,00	m
1.4	Cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 1000V, seção de 2.5 mm <sup>2</sup> (SOMENTE FORNECIMENTO)	5.500,00	m
1.5	Base externa para rele fotoeletrico. Fornecimento.	2.000,00	und
1.6	Fita isolante em rolo de 19mm x 20 m, número 33 Scotch ou equivalente (SOMENTE FORNECIMENTO)	600,00	und
1.7	Fornecimento de soquete de porcelana E40, corrente 16A	200,00	und
1.8	Fornecimento de soquete de porcelana E27, corrente 16A	200,00	und
1.9	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 1,77m de projecao horizontal, diametro externo de 48mm, conforme desenho A4-1407-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	50,00	und
1.10	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 2,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1229-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	50,00	und
1.11	Braco curvo, em aco de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusao, interna e externamente por imersao unica em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, com 3,50m de projecao horizontal, diametro externo de 60,3mm, conforme desenho A4-1153-PD e especificacao EM-RIOLUZ n.o 17. Fornecimento.	1.700,00	und
1.12	Conector perfurante para rede subterranea, tensao de aplicacao: 0,6/1 KV, corpo isolado resistente ao ambiente do subsolo, nas cores branca ou bege claro, contato dentado: liga de aluminio estanhado, com camada de espessura minima de 8 um e condutividade eletrica minima de 98% IACS a 20o C, parafuso torquimetrico: liga de aluminio, selador e capuz: material elastomerico na cor preta, incorporados ao corpo do conector de forma imperdivel, grau de protecao: IP-68, para cabos: principal: 6mm <sup>2</sup> - 70mm <sup>2</sup> e derivacao: 6mm <sup>2</sup> - 10mm <sup>2</sup> . Fornecimento.	1.600,00	und
1.13	Poste de concreto, com seção circular, reto, com 9 m de comprimento, tipo leve, inclusive transporte e Fornecimento.	50,00	und
1.14	Poste de concreto, circular reto de 9m, com cabeça de concreto; exclusive fornecimento do poste e da cabeça, Assentamento.	50,00	und
1.15	Poste de concreto, com seção circular, reto, com 11m de comprimento, tipo leve, com cabeça de concreto, inclusive transporte e Fornecimento.	50,00	und
1.16	Poste de concreto, circular reto de 11m, com cabeça de concreto; exclusive fornecimento do poste e da cabeça, Assentamento.	50,00	und
1.17	Poste de aco, curvo, conico continuo, simples, (9x2,5)m, com sapata. Fornecimento.	1.700,00	und
1.18	Reator aereo para lampada VS/MVM 70W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 0,98A, tensao na lampada 90V, EM-RIOLUZ-30. Fornecimento.	200,00	und
1.19	Reator aereo para lampada VS/MVM 150W, com ignitor pico de tensao 2,8 a 4Kv, fator de potencia minimo 0,92, tensao de alimentacao 220V, corrente na lampada 1,8A, tensao na lampada 100V, EM-RIOLUZ-30, NBR-13593/13594, IEC-662. Fornecimento.	1.000,00	und
1.20	Reator para lâmpada VS/MVM 400 w, uso externo - fornecimento. Af_08/2020	100,00	und
1.21	Lâmpada tubular led de 18/20 w, base g13 - fornecimento e instalação. Af_02/2020_p	200,00	und
1.22	Lâmpada fluorescente espiral branca 45 w, base e27 - fornecimento. Af_02/2020	200,00	und
1.23	Lampada fluorescente compacta, espiral, 58W, base E-27, 220V, cor branca. Fornecimento	200,00	und
1.24	Lampada de multivapor metalico (MVM) de 150W/220V/E-27. Fornecimento.	1.200,00	und
1.25	Lampada de multivapor metalico (MVM) de 250W/220V, bulbo ovoide. Fornecimento.	800,00	und
1.26	Lampada multivapor metalico (MVM) de 400W, bulbo tubular, tensao de ignicao maior ou igual a 3Kv e menor ou igual a 4,5Kv, temperatura de cor entre 4000 e 5000oK, posicao de funcionamento horizontal mais ou menos 20o ou qualquer. Fornecimento.	5,00	und



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

1.27	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 70W, base E-27, bulbo ovoide, difuso, corrente 1,0A, tensao 90V, pulso de acendimento 2,5 a 4kv, fluxo luminoso nominal >=5600 lm, temperatura de cor >= 1900o K, vida media >= 16000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	50,00	und
1.28	Lampada a vapor de sodio, potencia de 100W, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, corrente na lampada 1,2A, tensao de lampada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kV, fluxo luminoso nominal >= 9000lm, temperatura de cor >= 2000K, vida media >= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento.	400,00	und
1.29	Lampada a vapor de sodio, potencia de 150W, alta pressao, base E-40, bulbo tubular, corrente na lampada 1,8A, tensao de lampada 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,0kV, fluxo luminoso nominal >= 14.500lm, temperatura de cor >= 1950K, vida media >= 24000 hs, posicao de funcionamento universal. EM-RIOLUZ no 57 NBR IEC 662. Fornecimento.	400,00	und
1.30	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 250W, base E-40, bulbo ovoide, difuso, corrente 3A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=25000 lm, temperatura de cor >= 2000o K, vida media >= 24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	150,00	und
1.31	Lampada a vapor de sodio, alta pressao, potencia de 400W, base E-40, bulbo tubular, claro, corrente 4,6A, tensao 100V, pulso de acendimento 2,8 a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47500 lm, temperatura de cor >= 1950o K, vida media >= 24000hs, posicao de funcionamento universal a NBR - 662 e EM-RIOLUZ no 57. Fornecimento.	50,00	und
1.32	Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 70 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-27, especificacao EM-RIOLUZ no 105	50,00	und
1.33	Luminaria LRJ-35/1 p/lampada VS/MVM 100 W, c/equipamento auxiliar integrado, tensao 220V, encaixe em tubo com diametro de 48mm, difusor em vidro policurvado temperado, refletor em chapa de aluminio de alta pureza, grau de protecao minima IP-65, receptaculo E-40, especificacao EM-RIOLUZ no 105. Fornecimento.	50,00	und
1.34	Luminaria LRJ-34 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 150W, IP-66, vidro curvo ou policurvado, corpo em aluminio injetado alta pressao, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado 220V (EM-RIOLUZ 30), refletor em chapa de aluminio de alta pureza (99,85%), conforme especificacao EM-RIOLUZ No 82. Fornecimento.	50,00	und
1.35	Luminaria LRJ-33 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 250W, IP-66, vidro curvo, corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao EM-RIOLUZ no 63. Fornecimento.	50,00	und
1.36	Luminaria LRJ-32 para lampada vapor de sodio ou multivapor metalico de 400W, IP-66, vidro curvo, corpo em aluminio injetado, para encaixe em tubo com diametro de 60,3mm, com equipamento auxiliar integrado (EM-RIOLUZ no 30), refletor em chapa de aluminio 99,85% conforme especificacao EM-RIOLUZ no 62. Fornecimento.	50,00	und
1.37	Luminaria a led, LEDRJ-04, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 125 W, fluxo minimo 8000lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento	500,00	und
1.38	Luminaria a led, LEDRJ-07, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 250 W, fluxo minimo 20000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento	800,00	und
1.39	Luminaria a led, LEDRJ-08, corpo em aluminio injetado/extrudado, para instalacao em ponta de braco/nucleo, potencia maxima de 350 W, fluxo minimo 30000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensao de 100/240 V, eficiencia minima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70, temperatura de operacao de -20/75o C. ESPECIFICACAO: EM-RIOLUZ-094. Fornecimento	400,00	und
<b>2</b>	<b>MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA</b>		
2.1	Administração Local.	12,00	equipe/mês
2.2	Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, como combustíveis, manutenções do veiculo e quilometragem livre. (EQUIPE 1)	12,00	equipe/mês
2.3	Veículo tipo caminhão "munck" com capacidade mínima de 10 ton. equipado com lança extensiva SUPERIOR A 15 mts e cesto aéreo, incluso todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, como combustíveis, manutenções do veiculo e quilometragem livre. (EQUIPE 2)	12,00	equipe/mês



**ANEXO XVII**

**BDI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

	Para Serviços	Para Materiais
<b>GRUPO A</b>		
Despesas Financeiras	0,61%	0,61%
<b>Total Grupo A</b>	<b>0,61%</b>	<b>0,61%</b>
<b>GRUPO B</b>		
Administração Central	4,06%	4,06%
<b>Total Grupo B</b>	<b>4,06%</b>	<b>4,06%</b>
<b>GRUPO C</b>		
Bonificação	6,86%	6,86%
<b>Total Grupo C</b>	<b>6,86%</b>	<b>6,86%</b>
<b>GRUPO D</b>		
Seguros / Garantia	1,00%	1,00%
Riscos	1,00%	1,00%
<b>Total Grupo D</b>	<b>2,00%</b>	<b>2,00%</b>
<b>GRUPO E</b>		
ISS	5,00%	0,00%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
CPRB	4,50%	4,50%
<b>Total Grupo E</b>	<b>13,15%</b>	<b>8,15%</b>
<b>BDI Total</b>	<b>31,29%</b>	<b>24,14%</b>

**OBS:**

- 1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

- A = DESPESAS FINANCEIRAS**  
**B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;**  
**C = BENEFÍCIO / LUCRO;**  
**D = RISCOS, SEGUROS E GARANTIAS;**  
**E = ISS + PIS + COFINS+INSS**

- 2 - Discriminação do BDI

**A - Despesas financeiras:**

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

### **B – Administração Central:**

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias tercerizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa com base na média proposta no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.

### **C – Benefício/Lucro:**

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto com base no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.

### **D – Riscos Imprevistos, Garantias e Seguros:**

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros e garantias estabelecidos no Projeto Básico e orientação contante no ACÓRDÃO Nº 2.622/2013, PLENÁRIO de 25 set.2013.

### **E – Valores Relativos aos Tributos:**

– **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 5% sobre o valor total da nota fiscal.

– **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

– **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.



**ANEXO XVIII**  
**COMPOSIÇÃO DAS LEIS SOCIAIS**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
<b>COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS HORISTAS</b>		
<b>GRUPO A - Encargos Sociais Básicos</b>		
	<b>%</b>	
<b>A.1</b>	INSS (Art. 22 da Lei 8.212/91)	0,00
<b>A.2</b>	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
<b>A.3</b>	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
<b>A.4</b>	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44)	1,30
<b>A.5</b>	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	0,00
<b>A.6</b>	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
<b>A.7</b>	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
<b>A.8</b>	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
<b>A.9</b>	SECONCI/Medicina do Trabalho	1,00
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B - Encargos Sociais que recebem a incidência do grupo A</b>		
	<b>%</b>	
<b>B.1</b>	Descanso Semanal Remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
<b>B.2</b>	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
<b>B.3</b>	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
<b>B.4</b>	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
<b>B.5</b>	Faltas Legais (Art. 473 da CLT)	0,67
<b>B.6</b>	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
<b>B.7</b>	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
<b>TOTAL GRUPO B</b>		<b>33,42%</b>
<b>GRUPO C - Encargos Sociais que não recebem a incidência do grupo A</b>		
	<b>%</b>	
<b>C.1</b>	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
<b>C.2</b>	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
<b>C.3</b>	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
<b>C.4</b>	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
<b>C.5</b>	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
<b>TOTAL GRUPO C</b>		<b>30,99%</b>
<b>GRUPO D - Reincidência dos encargos sociais básicos</b>		
	<b>%</b>	
<b>D.1</b>	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
<b>TOTAL GRUPO D</b>		<b>12,63%</b>
<b>TOTAL DOS GRUPOS (A+B+C+D)</b>		<b>94,84%</b>
<b>GRUPO E - Encargos complementares</b>		
	<b>%</b>	
<b>E.1</b>	Refeição/alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75%
<b>E.2</b>	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03%
<b>E.3</b>	Uniforme/equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67%
<b>E.4</b>	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	7,98%
<b>TOTAL GRUPO E</b>		<b>42,43%</b>
<b>TOTAL DOS GRUPO (A+B+C+D+E)</b>		<b>137,27%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4707 - FAX (27) 3258-4724  
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTA, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

### RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**, para abertura às **08 horas e 30 minutos** do dia **18/05/2021**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FIRMA

\_\_\_\_\_  
E-MAIL

\_\_\_\_\_  
TELEFONE/FAX

\_\_\_\_\_  
NOME